



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 451/2019/CC/PR/CC/PR

Brasília, 24 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, 1ª Secretaria, Edifício Principal, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1643/2019, de autoria da Deputada Paula Belmonte.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ª SEC/RI/E/nº 933, de 4 de dezembro de 2019, que encaminhou o requerimento em epígrafe, envio a Nota SAJ nº 210/2019/SAAINST/SAJ/SG/PR, de autoria da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Ofício nº 63/2019/SASOC/SAM/CC/PR, de autoria da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, o Ofício nº 409/2019/SEDS/SNPDH/MC, de autoria da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano do Ministério da Cidadania, o Ofício nº 1698/2019/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH, de autoria da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Ofício nº 117/2019/AS/SASOC/SAG/CC/PR e a Nota Informativa nº 7/2019/AS/SAGEP/SAG, de autoria da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE SANTINI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República substituto

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Fm 26/12/19	às 09h25
<i>Juri</i>	883114
Servidor	Ponto
<i>Colaud</i>	<i>Portador</i>



Civil da Presidência da República substituto, em 24/12/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1639832** e o código CRC **13646768** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008595/2019-50

SEI nº 1639832

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 210 / 2019 / SAAINST/SAJ/SG/PR

Interessado: CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ref: Requerimento de Informação nº 1643/2019

Assunto: Solicita ao Ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre programas e projetos do Governo voltados para a Primeira Infância, na forma que especifica

Processo : 00001.008595/2019-50

Senhor Subchefe,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1643, de 2019**, de autoria da Deputada Federal Paula Belmonte (Cidadania-DF), encaminhado à Casa Civil da Presidência da República, por intermédio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 793/19. O citado Requerimento de Informação, recebido na Casa Civil em 4 de dezembro de 2019, foi encaminhado a esta Subchefia para Assuntos Jurídicos para ciência e eventuais providências.
2. Em resumo, a Deputada Federal solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil sobre *“os programas e projetos do Governo Federal, voltados para a Primeira Infância, na forma que especifica”*.
3. É sucintamente o relatório.

II. ANÁLISE

4. De acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, §2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, §2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
5. Por sua vez, o artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

(...)

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (destaque nosso)

6. De acordo com a Lei 13.844, de 18 de julho de 2019, compete à Casa Civil da Presidência da República o que segue:

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) na coordenação e na integração das ações governamentais;

c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

d) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

e) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas; ([Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019](#))

f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e ([Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019](#))

g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 886, de](#)

2019).

II - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019).

7. No âmbito da Casa Civil, cabem, respectivamente, à **Subchefia para Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (SAG)** e à **Subchefia de Articulação e Monitoramento (SAM)** a análise de mérito e o acompanhamento de programas e projetos governamentais, nos termos do Decreto 9.678, de 2 de janeiro de 2019, *in verbis*:

Art. 12. **À Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais compete:** (Redação dada pelo Decreto nº 9.979, de 2019). (Vigência)

I - assessorar o Ministro de Estado no acompanhamento da formulação e na análise de mérito de programas e projetos governamentais;

II - proceder à análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas e dos projetos submetidos ao Presidente da República e das matérias em tramitação no Congresso Nacional com as diretrizes governamentais;

III - promover, em articulação com a Subchefia de Articulação e Monitoramento, a coordenação e a integração das ações do Governo federal;

IV - solicitar informações e proceder a análises e estudos sobre projetos, propostas ou temas relativos a políticas públicas sob o seu exame;

V - preparar a mensagem presidencial de abertura da sessão legislativa do Congresso Nacional;

VI - articular-se com os órgãos interessados para efetuar os ajustes de mérito necessários nas propostas de atos normativos;

VII - solicitar informações, quando julgar conveniente, aos órgãos da administração pública federal, para instruir o exame dos atos normativos sujeitos à apreciação do Presidente da República;

VIII - disponibilizar orientações de apoio à elaboração dos pareceres de mérito; e

IX - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Art. 14. **À Subchefia de Articulação e Monitoramento compete:**

I - assessorar o Ministro de Estado no monitoramento dos objetivos e das metas prioritários definidos pelo Presidente da República;

II - coordenar, monitorar e avaliar os resultados dos programas e dos projetos considerados prioritários pelo Presidente da República;

III - subsidiar a formulação da agenda geral do Governo federal, em especial no que se refere às metas, aos programas e aos projetos considerados prioritários pelo Presidente da República;

IV - auxiliar as ações do Gabinete Pessoal do Presidente da República, quando solicitado; (Redação dada pelo Decreto nº 9.979, de 2019). (Vigência)

V - coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados prioritários pelo Presidente da República; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.979, de 2019). (Vigência)

VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado. (Incluído pelo Decreto nº 9.979, de 2019). (Vigência)

8. Cabe lembrar que a primeira infância corresponde ao período que abrange os 6 (seis) anos completos, nos termos da Lei 13.257/2016 (art. 2º), sendo, portanto, a primeira parte da vida da criança que, para o Estatuto da Criança e do Adolescente, é a pessoa até doze anos de idade incompletos (art. 2º, Lei 8.069/1990). Dito isso, percebe-se que o tema 'Primeira Infância' encontra-se *especificamente* inserido no âmbito de atuação do **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos**

Humanos, uma vez que cabe a este Ministério a condução das políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, especialmente da criança e do adolescente, segundo determina a já mencionada Lei 13.844/2019, possuindo, dentro de sua estrutura, órgãos com esta incumbência singular. Vejamos:

Do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Art. 43. Constituem áreas de competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

I - políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos:

a) da mulher;

b) da família;

c) da criança e do adolescente;

d) da juventude;

e) do idoso;

f) da pessoa com deficiência;

g) da população negra;

h) das minorias étnicas e sociais;

II - articulação de iniciativas e apoio a projetos destinados à proteção e à promoção dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais do Estado de Direito;

III - exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos;

IV - políticas de promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e

V - combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância.

Art. 44. Integram a estrutura básica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

I - a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres;

II - a Secretaria Nacional da Família;

III - a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - a Secretaria Nacional da Juventude;

V - a Secretaria Nacional de Proteção Global;

VI - a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

VII - a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX - o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

X - o Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

XI - o Conselho Nacional de Combate à Discriminação;

XII - o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIV - o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV - o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

XVI - o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

XVII - o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;

XVIII - o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; e

XIX - o Conselho Nacional da Juventude.

(destaque nosso)

9. Dessa forma, quanto ao presente processo, sugere-se:

(i) aguardar a manifestação da Subchefia para Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (SAG) e da Subchefia de Articulação e Monitoramento (SAM) para informarem se há

programas e projetos relacionados à Primeira Infância no âmbito da Casa Civil, uma vez que o feito já lhes foi atribuído (vide OFÍCIO Nº 445/2019/CGGOV/DIGOV/SE/CC/PR e OFÍCIO Nº 446/2019/CGGOV/DIGOV/SE/CC/PR);

(ii) o seu envio ao **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em virtude de sua competência legalmente estabelecida.

III. CONCLUSÃO

10. Sendo esta a manifestação jurídica com relação às indagações encaminhadas por meio do Requerimento de Informação nº 1643, de 2019, sugere-se que, uma vez aprovada, seja remetida à Secretaria-Executiva da Casa Civil para ciência e eventuais providências.

Brasília, 09 de dezembro de 2019

BETINA GÜNTHER SILVA

Coordenadora Geral

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

De Acordo.

HUMBERTO FERNANDES DE MOURA

Subchefe-Adjunto

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Aprovo. Encaminhe-se para a Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Subchefe

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Betina Gunther Silva, Coordenadora-Geral**, em 09/12/2019, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Fernandes de Moura, Subchefe Adjunto**, em 10/12/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Subchefe**, em 12/12/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1609649** e o código CRC **67A158CC** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.008595/2019-50

SEI nº 1609649

Criado por [betinags](#), versão 12 por [betinags](#) em 09/12/2019 16:51:42.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia Adjunta de Políticas Governamentais
Assessoria da Subchefia Adjunta de Políticas Sociais

OFÍCIO Nº 117/2019/AS/SASOC/SAG/CC/PR

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

À Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade,

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1643/2019

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício nº 445/2019/CGGOV/DIGOV/SE/CC/PR ([1600049](#)), o qual refere-se ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 933/19 ([1599371](#)), que apresenta os Requerimentos de Informações do Congresso Nacional, nºs 1.639, 1.643 e 1.644/2019, esclarecemos que somente o requerimento nº 1.643/2019, de autoria da Deputada Paula Belmonte, relativo a programas e projetos voltados para a Primeira Infância, tem pertinência com as atribuições desta Subchefia Adjunta de Políticas Sociais.
2. Outrossim, esta Subchefia enviou o Ofício nº 115/2019/AS/SASOC/SAG/CC/PR, com as indagações do aludido requerimento, para manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3. A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente posicionou-se, por meio do ofício nº 1698/2019, explicitando as ações e programas acompanhados e/ou apoiados pela Secretaria.
4. Desse modo, encaminhamos o Ofício nº 1698/2019 ([1621013](#)), o qual responde ao Requerimento nº 1643/2019 para que possa ser encaminhado ao requerente, de forma tempestiva, considerando o prazo previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS
Subchefe Adjunta de Políticas Sociais



(DAS 101.5), em 13/12/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1618940** e o código CRC **46127C34** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008595/2019-50

SEI nº 1618940

Palácio do Planalto - Anexo III - Superior - Ala: A - Sala: 212 — Telefone: 61-3411-3852/3854/3856

CEP 70150-900 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>

Criado por [keniadeo](#), versão 7 por [keniadeo](#) em 13/12/2019 11:54:37.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Articulação e Monitoramento
Subchefia Adjunta de Políticas Sociais

OFÍCIO Nº 63/2019/SASOC/SAM/CC/PR

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES
Diretor de Governança, Inovação e Conformidade
Secretaria Executiva
Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Requerimento de Informação nº 1643, da Deputada Paula Belmonte.

Senhor Diretor,

Em atenção aos Ofícios nºs 446/2019/CGGOV/DIGOV/SE/CC/PR ([1600074](#)) e 464/2019/CGGOV/DIGOV/SE/CC/RR ([1623411](#)), os quais referem-se ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 933/2019 ([1599371](#)), que apresenta os Requerimentos de Informações nºs 1.639, 1.643 e 1.644/2019, da Câmara dos Deputados, esclareço que apenas o Requerimento nº 1.643/2019, de autoria da Deputada Paula Belmonte, relativo a programas e projetos voltados para a Primeira Infância, tem pertinência com as atribuições desta Subchefia Adjunta de Políticas Sociais.

Sendo assim, informo que a Subchefia Adjunta Executiva enviou o Ofício nº 322/2019/SAM/CC/PR ([1624150](#)), com as indagações do referido requerimento, para manifestação da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, que tem como competência, dentre outras, coordenar, supervisionar e acompanhar a implementação do Plano Nacional da Primeira Infância e a consolidação das políticas públicas para a primeira infância em todo o território nacional.

A Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano posicionou-se por meio do Ofício nº 409/2019/SEDS/SNPDH/MC, prestando esclarecimentos sobre a Ação de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil - Brasil Carinhoso e o Programa Criança Feliz, por ela coordenados.

No mesmo documento, em sua parte final, a Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano destaca que a Controladoria-Geral da União (CGU) está realizando mapeamento das ações voltadas à primeira infância no Ministério da Cidadania, do qual está em fase de consolidação o Relatório de Situação Diagnóstico das Ações Ministeriais Voltadas à Primeira Infância.

Em face do exposto, encaminho, em anexo, o Ofício nº 409/2019/SEDS/SNPDPH/MC (1633680), com elementos adicionais para a resposta ao Requerimento de Informação nº 1643/2019.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO FERNANDES TABOSA MOTA

Subchefe Adjunta de Políticas Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Fernandes Tabosa Mota, Subchefe-Adjunta**, em 19/12/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1634378** e o código CRC **51813198** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.008595/2019-50

SEI nº 1634378

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 412 — Telefone: 61-3411-1212/1222

CEP 70150-900 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>

Criado por [rogeriobtf](#), versão 4 por [rogeriobtf](#) em 19/12/2019 18:53:55.



1017458



00135.230175/2019-32



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO N.º 1698/2019/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

À Senhora

RITA DE CÁSSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS

Subchefe Adjunta de Políticas Sociais

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.643/2019

Ao cumprimentá-la, e em atenção ao Ofício nº 115/2019/AS/SASOC/SAG/CC/PR (1015415), o qual solicita informações referente aos programas e projetos do Governo Federal voltados para a Primeira Infância, esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente presta os seguintes esclarecimentos:

Os questionamentos que constam no Requerimento de Informação nº 1643 de 2019, são:

- 1. Relação de todos os programas e projetos do Governo e projetos do Governo Federal, que direta ou indiretamente, atendem às políticas públicas voltadas para a Primeira Infância, bem como quais são os respectivos Órgãos Federais responsáveis (gestores) e os respectivos eixos temáticos;*
- 2. Sobre os programas e projetos acima, solicita-se as seguintes informações: 2.1) Objetivos; 2.2) Público-alvo; 2.3) Estratégias para execução e gestão; 2.4) Entes federativos contemplados (estados, municípios, DF) e condições para implementação; 2.5) Contato da respectiva Secretaria Nacional responsável pela execução e gestão; 2.6) Modalidade de execução (repasse de recursos, por exemplo); 2.7) Atuais fases de execução de cada programa/projeto, quantidade de pessoas atendidas (alcance), volume de recursos dispendidos, análise do atingimento das metas traçadas, entre outras informações julgadas pertinentes; 2.8) Quais são os métodos utilizados pelo Governo Federal para difundir em âmbito nacional e nos demais entes federativos participantes (replicabilidade do programa/projeto);*
- 3. Relação dos programas e dos projetos que existiram no período de 2015 a 2018 e que porventura foram extintos em 2019, ou foram remodelados/alterados, e quais foram as principais alterações e motivações;*
- 4. Quais os projetos e programas o Governo Federal dará continuidade (até quando) ou extinguirá (quando), descrevendo os principais motivos e alterações.*

A esse respeito, a Lei nº 13.257/2016 dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância com alterações ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Por sua vez, a Diretoria de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente possui a competência definida no art. 20, I, do Decreto nº 9673/2019, para coordenar, revisar e monitorar a elaboração das ações que compõem a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor providências para a sua implementação e desenvolvimento.

Nesse sentido, o Governo Federal desenvolve ações articuladas e descentralizadas sobre a temática, exemplo disso é o Programa Criança Feliz estruturado e desenvolvido pelo Ministério da Cidadania, cujos objetivos do programa são:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

O Programa tem como público prioritário gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC2; crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente também acompanha a implementação dos Planos Municipais pela Primeira Infância, sendo certo que atualmente já existem planos em 109 municípios brasileiros.

Ainda sobre a temática, a Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que tem em andamento os Termos de Fomento que afetam direta ou indiretamente a Primeira Infância, pois são voltados a crianças e adolescentes de forma geral, ou seja, englobam a faixa etária de 0 a 18 anos de idade. Os referidos Termos de Fomento são financiados com recursos do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, selecionados e aprovados por meio dos Editais de Chamamento Público nº 01/2017 e nº 06/2017 e portanto, respondem ao item 2 do Requerimento de Informação:

Nº DO INSTRUMENTO	UF	PROPONENTE	OBJETO	Vigência Inicial	VALOR TOTAL	Interlocução com iniciativas da Área
852357/2017	São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília, Fortaleza, Belo Horizonte, Manaus, Curitiba, Recife, Porto Alegre, Belém, Goiânia, Guarulhos, Campinas, São Luís, São Gonçalo e Maceió.	Associação Beneficente O Pequeno Nazareno OPN	Levantamento qualitativo e quantitativo dos serviços da rede socioassistencial para atendimento a crianças e adolescentes de rua.	21/12/2017 a 21/12/2019	R\$ 650.000,00	Crianças e adolescentes em situação de rua
852358/2017	Brasília, Recife, Belém, Curitiba e Rio de Janeiro. Pesquisa de abrangência nacional.	Associação Brasileira Terra dos Homens - ABTH	Realizar levantamento quantitativo e qualitativo sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de rua, filhos de pais encarcerados e em acolhimento institucional e familiar.	21/12/2017 a 21/12/2019	R\$ 650.000,00	Crianças e adolescentes em situação de rua; filhos de pais encarcerados; em acolhimento institucional e familiar.
852367/2017	5 Regiões Metropolitanas do Brasil (Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Goiânia, Vitória e Salvador).	Centro Mineiro de Alianças CEMAIS	Fortalecimento das redes e fóruns da sociedade civil para promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes em especial crianças em situação de rua e/ou vulneráveis.	19/12/2017 a 19/06/2019	R\$ 299.920,26	Crianças e adolescentes em situação de rua
852514/2017	Seminários em: Brasília-DF, Recife – PE, João Pessoa – PB, Belém – PA e Porto Velho – RO	Associação Internacional Mayli Sara Kaji - AMSK	Promover diálogos entre redes e fóruns da sociedade civil e dos atores do Sistema de Garantia de Direitos nas cidades de Brasília-DF, Recife – PE, João Pessoa – PB, Belém – PA e Porto Velho – RO, contribuindo para a melhoria do atendimento intercultural de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais.	19/12/2017 a 19/06/2019	R\$ 298.776,00	Crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais
852507/2017	São Paulo, Pará, Rio Grande do Sul, Bahia e Distrito Federal	Fundação São Paulo	Identificar e dar visibilidade às formas como se processam a vida cultural de crianças e adolescentes nos espaços decisórios de políticas públicas.	21/12/2017 a 06/01/2020	R\$ 573.544,55	Participação de crianças e adolescentes
876176/2018	Belém, Recife, Brasília, São Paulo, Porto Alegre,	Viração Educomunicação	Elaborar e disseminar materiais multimídia com dados, diretrizes e estratégias a respeito do uso cidadão das TIC por crianças e adolescentes de todo o Brasil.	20/11/2018 a 20/11/2020	R\$ 699.711,79	Participação de crianças e adolescentes e TICs
879488/2018	Alagoas, Bahia, Pernambuco, Piauí, Minas Gerais	CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social.	Fortalecer a atuação dos órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos em comunidades quilombolas localizadas em 18 municípios de 05 estados do Semiárido brasileiro.	12/12/2018 a 12/12/2020	R\$ 499.474,25	Crianças e adolescentes quilombolas
879467/2018	São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza, Salvador e Curitiba.	Associação de Apoio ao Projeto Quixote	Fornecer subsídios conceituais e práticos através da edição de um curso EAD para educadores e técnicos da rede socioassistencial de atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade social de 5 estados em 2 regiões do país.	12/12/2018 a 12/06/2020	R\$ 197.821,30	crianças e adolescentes em situação de rua
876175/2018	Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo.	ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância	A proposta tem como objeto o desenvolvimento e a implementação de curso voltado à capacitação de operadores do Sistema de Justiça, com o fim de fomentar a defesa da liberdade de expressão e coibir violações contra os direitos de crianças e adolescentes cometidas pela mídia brasileira.	09/10/2019 a 09/06/2020	R\$ 500.000,00	Capacitação de operadores

Além disso, cabe destacar a participação da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente como membro do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, conforme o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2019 (1017474), da mesma forma, é membro do Comitê de Políticas para a Primeira Infância, que tem como objetivo de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância, conforme anexo (1017477), no âmbito do Ministério da Cidadania.

Cumprir destacar que a Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente vem envidando esforços no sentido de instituir via Decreto Presidencial uma nova Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, essa Comissão será composta por dois representantes, titular e suplente, de cada Órgão.

O plano tem por finalidade promover a formulação de políticas que garantam que crianças e adolescentes tenham seus direitos assegurados e encontrem na família os elementos necessários para seu pleno desenvolvimento, inclui diretrizes sobre adoção, prestação de cuidados alternativos a crianças e adolescentes afastados do convívio com a família de origem, programa de famílias acolhedoras e acolhimento institucional.

Informamos, ainda, que no PPA 2016-2019, dentro do Programa 2062 – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, consta a Meta OOGZ - Fomentar, articular e integrar iniciativas para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes com direito à convivência familiar e comunitária ameaçado ou restrito.

Ação 210M - Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente								
PO 0008 – Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes								
Dotação			Despesa					
Exercício	Inicial	Atual	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
2017	R\$195.778	R\$195.778	R\$195.778	100	R\$182.102	93	R\$182.102	93

Fonte: Painel do Orçamento Federal – Dados referentes à base Siafi de 5 de agosto de 2019.

Tabela 2 – Dados orçamentários da Ação 210M do Programa 2062 – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA).

Ação 210M - Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente								
PO 0004 – Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes								
Dotação			Despesa					
Exercício	Inicial	Atual	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
2017	R\$2.200.000	R\$2.100.000	R\$1.898.696	90,4	R\$0	0	R\$0	0
2018	R\$1.000.000	R\$900.000	R\$899.980	99,9	R\$197.821	22	R\$197.821	22
2019	R\$2.047.500	R\$2.047.500	R\$0	0	R\$0	0	R\$0	0

Fonte: Painel do Orçamento Federal – Dados referentes à base Siafi de 5 de agosto de 2019.

Informamos, ainda, que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, celebrou com o Ministério da Educação um protocolo de intenções (1017473), com objetivo de elaborar e realizar ações, no âmbito dos Ministérios partícipes, para a proteção das crianças e dos adolescentes, a promoção de sua dignidade humana, especialmente no âmbito de sua integridade física, sexual, psicológica e moral, e o fortalecimento da família em suas prerrogativas legais, em consonância com o disposto nos arts. 226, 227 e 229 da Constituição Federal, nos arts. 3º, 49 e 1.634 do Código Civil, nos arts. 29, 39 e 49 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 12.4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e no art. 59 da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Por fim, diversas são as ações e programas acompanhados e/ou apoiados por esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que entende os 1000 primeiros dias de vida do ser humano, como o período mais determinante no desenvolvimento humano – as experiências vividas nessa fase formam a base da aprendizagem socioemocional, cognitiva e física, que assegura o êxito futuro na sociedade e que os anos iniciais de vida das crianças são cruciais para a formação de habilidades e capacidades e igualmente determinantes para os resultados do ciclo de vida. Investimentos na primeira infância, período que vai do nascimento até os seis anos de vida, conduzem a benefícios significativos em longo prazo, que reduzem a lacuna entre alta e baixa renda familiar.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente

PETRÚCIA DE MELO ANDRADE

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Petrúcia de Melo Andrade**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituto(a), em 12/12/2019, às 14:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1017458** e o código CRC **6421F8EE**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.230175/2019-32

SEI nº 1017458

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano

OFÍCIO Nº 409/2019/SEDS/SNPDPH/MC

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
MARTIM RAMOS CAVALCANTI
 Subchefe Adjunto Executivo
 Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 412
 70150-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1643, da Deputada Paula Belmonte.**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.079680/2019-51.

Senhor Subchefe,

1. Faço referência ao Ofício nº 322/2019/SAM/CC/PR, datado de 16 de dezembro de 2019, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Ofício nº 933/2019/1ª SEC/CD (1599371), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pelo qual a Deputada Soraya Santos encaminha o Requerimento de Informação nº 1.643, de 2019, da Deputada Paula Belmonte, que versa sobre programas e projetos do Governo Federal voltados para a Primeira Infância.

2. Sobre o assunto, esclareço que estão sob a coordenação desta Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano a Ação de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil – Brasil Carinhos e o Programa Criança Feliz, sobre os quais presto os seguintes esclarecimentos:

I - **Nome do Programa:** Programa Brasil Carinhoso

a) **Normativo Legal:** art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012

b) **Órgãos Federais Responsáveis:** Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Ministério da Cidadania

c) **Objetivo:**

Conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento integrado da primeira infância no âmbito dos Ministérios da Educação, Ministério da Saúde e Ministério da Cidadania.

d) **Público-alvo:** crianças de 0 a 6 anos.

e) **Ação de Apoio as Creches (Ministério da Cidadania) – Brasil Carinhoso:**

Consiste em incentivar financeiramente municípios e Distrito Federal à ampliação da oferta da educação infantil, de modo a estimular as matrículas de crianças, de zero a 48 meses beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, em creches.

f) **Estratégia para execução e gestão:**

Realizada a identificação das crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC) matriculadas em creches por meio do Censo Escolar da Educação Básica. Essas informações são validadas junto as bases de dados do PBF e do BPC. O Município informa no Censo da Educação Básica o NIS da criança matriculada na creche e as crianças do Bolsa Família e do BPC identificadas por escola. A partir disso, o Ministério da Cidadania identifica os municípios elegíveis ao repasse, calcula o valor a ser repassado, descentraliza o recurso ao Ministério da Educação que efetiva a transferência aos municípios.

g) **Entes Federativos contemplados (estados/municípios e DF):**

A partir de 2017 os critérios para repasses são municípios que comprovarem: (1) ampliação do número de crianças beneficiárias do PBF, do BPC, ou pessoas com deficiência; ou (2) ampliação da cobertura de crianças do PBF e do BPC.

h) **Modalidade de execução:**

Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aos Municípios.

i) **Orçamento:**

Funcional Programática: 20.55101.08.365.2080.20TR - Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil
 Orçamento 2019: R\$ 7.320.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais)

j) **Beneficiados e recursos empreendidos:**

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Matrículas (Não PBF)	1.805.907	1.976.155	2.131.073	2.255.265	2.294.837	2.227.732	2.364
Matrículas - PBF	492.800	572.066	606.172	636.711	754.235	875.230	1.042
Matrículas - BPC						8.703	5.571
Matrículas - c/ deficiência						18.484	20.55
Matrículas - PBF; BPC; c/ deficiência (não acumulado)	492.800	572.066	606.172	636.711	754.235	890.869	1.050
Matrículas - Total	2.298.707	2.548.221	2.737.245	2.891.976	3.049.072	3.102.962	3.406
Crianças - PBF	3.538.457	3.708.171	3.335.069	3.592.649	3.498.015	3.849.750	4.040
% Cobertura PBF	13,93	15,43	18,18	17,72	21,56	22,73	25,80
% Participação (Público-alvo Brasil Carinhoso)	21,44	22,45	22,15	22,02	24,74	28,71	30,83
Valor Repassado (R\$) ¹	R\$ 158.459.737	R\$ 529.827.066	R\$ 765.646.699	R\$ 405.770.144	R\$ 139.999.678	R\$ 34.376.375	R\$ 6.
Municípios contemplados	2.215	3.297	4.937	2.650	3.177	2.402	2.055

(¹): Repasse executado no Exercício seguinte

(²): Repasse ainda não executado.

II - **Nome do Programa:** Programa Criança Feliz

a) Normativo Legal:

Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – consolidado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018

b) Órgãos Federais Responsáveis: Ministério da Cidadania**c) Objetivos:**

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

d) Público-alvo:

- gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;
- crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

e) Estratégia para execução e gestão:

A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade. Estudos mostram que as visitas domiciliares são efetivas para fortalecer os vínculos e as competências da família para o cuidado das crianças e promover o desenvolvimento infantil. As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

f) Entes Federativos contemplados (estados/municípios e DF):

24 Governos Estaduais mais o Distrito Federal possuem adesão (Minas Gerais e Santa Catarina ainda não realizaram adesão). 2.787 municípios em todos os estados brasileiros possuem adesão ativa ao Programa (lista anexa).

g) Modalidade de execução:

Repasse regular e automático aos estados (parcela anual) e aos municípios (parcela mensal) do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos Estaduais/Municipais de Assistência Social

h) Orçamento:

Funcional Programática: 20.55101.08.243.2037.217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz
Orçamento 2019: R\$ 377.525.000,00

i) Beneficiados:

713.898 crianças já beneficiadas
145.815 gestantes já beneficiadas
Total: 859.713 indivíduos já beneficiados

j) Métodos utilizados pelo Governo Federal para difundir em âmbito nacional e nos demais entes federativos participantes:

A implantação do Programa se dá a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras. As ações são executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

As ações do Programa Criança Feliz são coordenadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que aderem, sendo responsáveis pela elaboração e implementação de seus planos, monitoramento das ações em cada esfera, articulação com os respectivos comitês gestores e órgãos de controle social e, no caso dos Estados, mobilização e monitoramento dos municípios.

Os estados e municípios realizam adesão voluntária ao Programa e partir disso passam a receber financiamento federal e ações de capacitação e apoio técnico para a adequada aplicação das metodologias das visitas domiciliares, do monitoramento e aplicação dos recursos financeiros.

As equipes estaduais são formadas por coordenadores e multiplicadores responsáveis por difundir a metodologia e realizar o monitoramento dos seus municípios e as equipes municipais formadas por supervisores e visitadores responsáveis pela execução no território.

3. Ainda sobre a solicitação da Senhora Deputada, informo que esta Secretaria foi criada em dezembro de 2016, não tendo, portanto, programas ou projetos que foram extintos ou remodelados e os citados acima estão sendo executados regularmente.

4. Por fim, destaco que a Controladora-Geral da União - CGU está realizando mapeamento das ações voltadas à primeira infância no Ministério da Cidadania, do qual está em fase de consolidação o Relatório de Situação Diagnóstico das Ações Ministeriais Voltadas à Primeira Infância.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

ELY HARASAWA

Secretária Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano

ANEXO

AC	Acrelândia
AC	Assis Brasil
AC	Brasília
AC	Bujari
AC	Capixaba
AC	Cruzeiro do Sul
AC	Feijó
AC	Jordão

19/12/2019

SEI/MC - 6362826 - Ofício

AC	Mâncio Lima
AC	Marechal Thaumaturgo
AC	Plácido de Castro
AC	Porto Acre
AC	Porto Walter
AC	Rio Branco
AC	Rodrigues Alves
AC	Santa Rosa do Purus
AC	Sena Madureira
AC	Tarauacá
AC	Xapuri
AL	Água Branca
AL	Anadia
AL	Arapiraca
AL	Atalaia
AL	Barra de Santo Antônio
AL	Barra de São Miguel
AL	Batalha
AL	Belém
AL	Belo Monte
AL	Boca da Mata
AL	Branquinha
AL	Cacimbinhas
AL	Cajueiro
AL	Campestre
AL	Campo Alegre
AL	Campo Grande
AL	Canapi
AL	Capela
AL	Carneiros
AL	Chã Preta
AL	Coité do Nóia
AL	Colônia Leopoldina
AL	Coqueiro Seco
AL	Coruripe
AL	Craíbas
AL	Delmiro Gouveia
AL	Dois Riachos
AL	Estrela de Alagoas
AL	Feira Grande
AL	Feliz Deserto
AL	Flexeiras
AL	Girau do Ponciano
AL	Ibateguara
AL	Igaci
AL	Igreja Nova
AL	Inhapi
AL	Jacaré Dos Homens
AL	Jacuípe
AL	Japaratinga
AL	Jaramataia
AL	Jequiá da Praia
AL	Joaquim Gomes
AL	Jundiá
AL	Junqueiro
AL	Lagoa da Canoa
AL	Limoeiro de Anadia
AL	Maceió
AL	Major Isidoro
AL	Mar Vermelho
AL	Maragogi
AL	Maravilha
AL	Marechal Deodoro
AL	Maribondo
AL	Mata Grande
AL	Matriz de Camaragibe
AL	Messias
AL	Minador do Negrão
AL	Monteirópolis
AL	Murici
AL	Novo Lino
AL	Olho D'Água Das Flores
AL	Olho D'água do Casado
AL	Olho D'água Grande

AL	Olivença
AL	Ouro Branco
AL	Palestina
AL	Palmeira Dos Índios
AL	Pão de Açúcar
AL	Pariconha
AL	Paripueira
AL	Passo de Camaragibe
AL	Paulo Jacinto
AL	Penedo
AL	Piaçabuçu
AL	Pilar
AL	Piranhas
AL	Poço Das Trincheiras
AL	Porto Calvo
AL	Porto de Pedras
AL	Porto Real do Colégio
AL	Rio Largo
AL	Roteiro
AL	Santa Luzia do Norte
AL	Santana do Ipanema
AL	Santana do Mundaú
AL	São Brás
AL	São José da Laje
AL	São José da Tapera
AL	São Luís do Quitunde
AL	São Miguel Dos Campos
AL	São Miguel Dos Milagres
AL	São Sebastião
AL	Satuba
AL	Senador Rui Palmeira
AL	Tanque D'arca
AL	Taquarana
AL	Teotônio Vilela
AL	Traipu
AL	União Dos Palmares
AL	Viçosa
AM	Alvarães
AM	Amaturá
AM	Anamá
AM	Anori
AM	Atalaia do Norte
AM	Autazes
AM	Barcelos
AM	Barreirinha
AM	Benjamin Constant
AM	Beruri
AM	Boa Vista do Ramos
AM	Boca do Acre
AM	Borba
AM	Caapiranga
AM	Canutama
AM	Carauari
AM	Careiro
AM	Careiro da Várzea
AM	Coari
AM	Codajás
AM	Eirunepé
AM	Envira
AM	Fonte Boa
AM	Guajará
AM	Humaitá
AM	Ipixuna
AM	Iranduba
AM	Itacoatiara
AM	Itamarati
AM	Itapiranga
AM	Japurá
AM	Juruá
AM	Jutaí
AM	Lábrea
AM	Manacapuru
AM	Manaquiri
AM	Manicoré

19/12/2019

SEI/MC - 6362826 - Ofício

AM	Maraã
AM	Maués
AM	Nhamundá
AM	Nova Olinda do Norte
AM	Novo Airão
AM	Novo Aripuanã
AM	Parintins
AM	Pauni
AM	Presidente Figueiredo
AM	Rio Preto da Eva
AM	Santo Antônio do Içá
AM	São Gabriel da Cachoeira
AM	São Paulo de Olivença
AM	São Sebastião do Uatumã
AM	Silves
AM	Tabatinga
AM	Tapauá
AM	Tefé
AM	Tonantins
AM	Uarini
AM	Urucará
AM	Urucurituba
AP	Amapá
AP	Cutias
AP	Ferreira Gomes
AP	Laranjal do Jari
AP	Mazagão
AP	Oiapoque
AP	Pedra Branca do Amapari
AP	Porto Grande
AP	Santana
AP	Serra do Navio
AP	Tartarugalzinho
AP	Vitória do Jari
BA	Abaíra
BA	Abaré
BA	Acajutiba
BA	Adustina
BA	Água Fria
BA	Aiquara
BA	Alagoinhas
BA	Almadina
BA	Amargosa
BA	Amélia Rodrigues
BA	América Dourada
BA	Anagé
BA	Andaraí
BA	Andorinha
BA	Anguera
BA	Antas
BA	Antônio Cardoso
BA	Antônio Gonçalves
BA	Aporá
BA	Apuarema
BA	Aracatu
BA	Araci
BA	Aramari
BA	Arataca
BA	Aratuípe
BA	Aurelino Leal
BA	Baixa Grande
BA	Banzaê
BA	Barra do Choça
BA	Barra do Mendes
BA	Barra do Rocha
BA	Barreiras
BA	Barro Alto
BA	Barro Preto
BA	Barrocas
BA	Belmonte
BA	Belo Campo
BA	Biritinga
BA	Boa Nova
BA	Boa Vista do Tupim

BA	Bom Jesus da Lapa
BA	Bom Jesus da Serra
BA	Bonito
BA	Boquira
BA	Botuporã
BA	Brejões
BA	Brejolândia
BA	Brotas de Macaúbas
BA	Brumado
BA	Buerarema
BA	Buritirama
BA	Caatiba
BA	Cachoeira
BA	Caculé
BA	Caém
BA	Caetanos
BA	Caetité
BA	Cafarnaum
BA	Caldeirão Grande
BA	Camacan
BA	Camaçari
BA	Camamu
BA	Campo Alegre de Lourdes
BA	Campo Formoso
BA	Canápolis
BA	Canarana
BA	Canavieiras
BA	Candeal
BA	Cândido Sales
BA	Cansanção
BA	Canudos
BA	Capela do Alto Alegre
BA	Capim Grosso
BA	Caraíbas
BA	Cardeal da Silva
BA	Carinhanha
BA	Casa Nova
BA	Castro Alves
BA	Catolândia
BA	Caturama
BA	Central
BA	Chorrochó
BA	Cícero Dantas
BA	Cipó
BA	Coaraci
BA	Cocos
BA	Conceição da Feira
BA	Conceição do Almeida
BA	Conceição do Coité
BA	Conceição do Jacuípe
BA	Condeúba
BA	Coração de Maria
BA	Cordeiros
BA	Coribe
BA	Coronel João Sá
BA	Correntina
BA	Cotegipe
BA	Cravolândia
BA	Crisópolis
BA	Curaçá
BA	Dário Meira
BA	Dias D'Ávila
BA	Dom Basílio
BA	Elísio Medrado
BA	Encruzilhada
BA	Entre Rios
BA	Érico Cardoso
BA	Euclides da Cunha
BA	Fátima
BA	Feira da Mata
BA	Feira de Santana
BA	Filadélfia
BA	Firmino Alves
BA	Floresta Azul

BA	Formosa do Rio Preto
BA	Gandu
BA	Gavião
BA	Gentio do Ouro
BA	Glória
BA	Gongogi
BA	Governador Mangabeira
BA	Guajeru
BA	Guanambi
BA	Heliópolis
BA	Ibiassucê
BA	Ibicaraí
BA	Ibicoara
BA	Ibicuí
BA	Ibipeba
BA	Ibipitanga
BA	Ibiquera
BA	Ibirapitanga
BA	Ibirapuã
BA	Ibirataia
BA	Ibititá
BA	Ibotirama
BA	Ichu
BA	Igaporã
BA	Igrapiúna
BA	Iguaí
BA	Ilhéus
BA	Inhambupe
BA	Ipecaetá
BA	Ipiaú
BA	Ipupiara
BA	Irajuba
BA	Iramaia
BA	Iraquara
BA	Irará
BA	Irecê
BA	Itabela
BA	Itaberaba
BA	Itabuna
BA	Itacaré
BA	Itaeté
BA	Itagi
BA	Itagibá
BA	Itagimirim
BA	Itaguaçu da Bahia
BA	Itaju do Colônia
BA	Itajuípe
BA	Itamarí
BA	Itambé
BA	Itanhém
BA	Itapé
BA	Itapicuru
BA	Itapitanga
BA	Itaquara
BA	Itarantim
BA	Itiruçu
BA	Itiúba
BA	Itororó
BA	Ituaçu
BA	Ituberá
BA	Jacaraci
BA	Jaguaquara
BA	Jaguarari
BA	Jaguaripe
BA	Jeremoabo
BA	Jiquiriçá
BA	Jitaúna
BA	João Dourado
BA	Juazeiro
BA	Jussara
BA	Jussari
BA	Jussiape
BA	Laje
BA	Lajedão

BA	Lajedinho
BA	Lajedo do Tabocal
BA	Lamarão
BA	Lapão
BA	Lençóis
BA	Livramento de Nossa Senhora
BA	Luís Eduardo Magalhães
BA	Macajuba
BA	Macarani
BA	Macaúbas
BA	Macururé
BA	Maiquinique
BA	Mairi
BA	Malhada
BA	Malhada de Pedras
BA	Manoel Vitorino
BA	Mansidão
BA	Maracás
BA	Maragogipe
BA	Maraú
BA	Marcionílio Souza
BA	Mascote
BA	Mata de São João
BA	Medeiros Neto
BA	Milagres
BA	Mirangaba
BA	Mirante
BA	Monte Santo
BA	Morro do Chapéu
BA	Mucugê
BA	Mulungu do Morro
BA	Mundo Novo
BA	Muniz Ferreira
BA	Muquém de São Francisco
BA	Muritiba
BA	Mutuípe
BA	Nazaré
BA	Nilo Peçanha
BA	Nordestina
BA	Nova Canaã
BA	Nova Fátima
BA	Nova Ibiá
BA	Nova Itarana
BA	Nova Redenção
BA	Nova Soure
BA	Novo Horizonte
BA	Novo Triunfo
BA	Olindina
BA	Ouriçangas
BA	Ourolândia
BA	Palmeiras
BA	Paramirim
BA	Paratinga
BA	Pau Brasil
BA	Paulo Afonso
BA	Pé de Serra
BA	Pedro Alexandre
BA	Piatã
BA	Pindobaçu
BA	Pintadas
BA	Piraí do Norte
BA	Piripá
BA	Piritiba
BA	Planaltino
BA	Planalto
BA	Poções
BA	Ponto Novo
BA	Potiraguá
BA	Presidente Dutra
BA	Presidente Jânio Quadros
BA	Presidente Tancredo Neves
BA	Queimadas
BA	Quijingue
BA	Quixabeira

19/12/2019

SEI/MC - 6362826 - Ofício

BA	Rafael Jambeiro
BA	Remanso
BA	Retirolândia
BA	Riachão Das Neves
BA	Riachão do Jacuípe
BA	Riacho de Santana
BA	Ribeira do Pombal
BA	Ribeirão do Largo
BA	Rio de Contas
BA	Rio do Antônio
BA	Rio do Pires
BA	Rio Real
BA	Rodelas
BA	Ruy Barbosa
BA	Salinas da Margarida
BA	Santa Cruz Cabralia
BA	Santa Cruz da Vitória
BA	Santa Inês
BA	Santa Luzia
BA	Santa Maria da Vitória
BA	Santa Rita de Cássia
BA	Santa Teresinha
BA	Santana
BA	Santanópolis
BA	Santo Antônio de Jesus
BA	Santo Estêvão
BA	São Domingos
BA	São Felipe
BA	São Félix
BA	São Félix do Coribe
BA	São Francisco do Conde
BA	São Gabriel
BA	São José da Vitória
BA	São José do Jacuípe
BA	São Miguel Das Matas
BA	São Sebastião do Passé
BA	Sapeaçu
BA	Sátiro Dias
BA	Saubara
BA	Saúde
BA	Seabra
BA	Sebastião Laranjeiras
BA	Senhor do Bonfim
BA	Sento sé
BA	Serra do Ramalho
BA	Serra Preta
BA	Serrinha
BA	Simões Filho
BA	Sítio do Mato
BA	Sítio do Quinto
BA	Sobradinho
BA	Souto Soares
BA	Tanhaçu
BA	Tanquinho
BA	Taperoá
BA	Tapiramutá
BA	Teofilândia
BA	Teolândia
BA	Terra Nova
BA	Tremedal
BA	Tucano
BA	Uauá
BA	Ubaíra
BA	Ubaitaba
BA	Ubatã
BA	Uibaí
BA	Umburanas
BA	Una
BA	Urandi
BA	Uruçuca
BA	Valente
BA	Várzea da Roça
BA	Várzea Nova
BA	Varzedo

BA	Vera Cruz
BA	Vitória da Conquista
BA	Wagner
BA	Wanderley
BA	Wenceslau Guimarães
BA	Xique-Xique
CE	Abaíara
CE	Acarapé
CE	Acaraú
CE	Acopiara
CE	Aiuaba
CE	Alcântaras
CE	Altaneira
CE	Alto Santo
CE	Amontada
CE	Antonina do Norte
CE	Apuiarés
CE	Aquiraz
CE	Aracati
CE	Aracoiaba
CE	Ararendá
CE	Araripe
CE	Aratuba
CE	Arneiroz
CE	Assaré
CE	Aurora
CE	Baixio
CE	Banabuiú
CE	Barbalha
CE	Barreira
CE	Barro
CE	Barroquinha
CE	Baturité
CE	Beberibe
CE	Bela Cruz
CE	Boa Viagem
CE	Brejo Santo
CE	Camocim
CE	Campos Sales
CE	Canindé
CE	Capistrano
CE	Caridade
CE	Cariré
CE	Caririaçu
CE	Cariús
CE	Carnaubal
CE	Cascavel
CE	Catarina
CE	Catunda
CE	Caucaia
CE	Cedro
CE	Chaval
CE	Choró
CE	Chorozinho
CE	Coreaú
CE	Crateús
CE	Crato
CE	Croatá
CE	Cruz
CE	Deputado Irapuan Pinheiro
CE	Ererê
CE	Eusébio
CE	Farias Brito
CE	Forquilha
CE	Fortaleza
CE	Fortim
CE	Frecheirinha
CE	General Sampaio
CE	Graça
CE	Granja
CE	Granjeiro
CE	Groaíras
CE	Guaiúba
CE	Guaraciaba do Norte

CE	Guaramiranga
CE	Hidrolândia
CE	Horizonte
CE	Ibaretama
CE	Ibiapina
CE	Ibicuitinga
CE	Icapuí
CE	Icó
CE	Iguatu
CE	Independência
CE	Ipaporanga
CE	Ipauimirim
CE	Ipu
CE	Ipueiras
CE	Iracema
CE	Irauçuba
CE	Itaiçaba
CE	Itaitinga
CE	Itapagé
CE	Itapipoca
CE	Itapiúna
CE	Itarema
CE	Itatira
CE	Jaguaratama
CE	Jaguaribara
CE	Jaguaribe
CE	Jaguaruana
CE	Jardim
CE	Jati
CE	Jijoca de Jericoacoara
CE	Juazeiro do Norte
CE	Jucás
CE	Lavras da Mangabeira
CE	Limoeiro do Norte
CE	Madalena
CE	Maracanaú
CE	Maranguape
CE	Marco
CE	Martinópolis
CE	Massapê
CE	Mauriti
CE	Meruoca
CE	Milagres
CE	Milhã
CE	Miraíma
CE	Missão Velha
CE	Mombaça
CE	Monsenhor Tabosa
CE	Morada Nova
CE	Moraújo
CE	Morrinhos
CE	Mucambo
CE	Mulungu
CE	Nova Olinda
CE	Nova Russas
CE	Novo Oriente
CE	Ocara
CE	Orós
CE	Pacajus
CE	Pacatuba
CE	Pacoti
CE	Pacujá
CE	Palhano
CE	Palmácia
CE	Paracuru
CE	Paraipaba
CE	Parambu
CE	Paramoti
CE	Pedra Branca
CE	Penaforte
CE	Pentecoste
CE	Pereiro
CE	Pindoretama
CE	Piquet Carneiro

CE	Pires Ferreira
CE	Poranga
CE	Porteiras
CE	Potengi
CE	Potiretama
CE	Quiterianópolis
CE	Quixadá
CE	Quixelô
CE	Quixeramobim
CE	Quixeré
CE	Redenção
CE	Reriutaba
CE	Russas
CE	Saboeiro
CE	Salitre
CE	Santa Quitéria
CE	Santana do Acaraú
CE	Santana do Cariri
CE	São Benedito
CE	São Gonçalo do Amarante
CE	São Luís do Curu
CE	Senador Pompeu
CE	Senador sá
CE	Sobral
CE	Solonópole
CE	Tabuleiro do Norte
CE	Tamboril
CE	Tarrafas
CE	Tauá
CE	Tejuçuoca
CE	Tianguá
CE	Trairi
CE	Tururu
CE	Ubajara
CE	Umari
CE	Umirim
CE	Uruburetama
CE	Uruoca
CE	Varjota
CE	Várzea Alegre
CE	Viçosa do Ceará
DF	Brasília
ES	Águia Branca
ES	Alfredo Chaves
ES	Apiacá
ES	Baixo Guandu
ES	Cachoeiro de Itapemirim
ES	Castelo
ES	Colatina
ES	Conceição do Castelo
ES	Dores do Rio Preto
ES	Fundão
ES	Guaçuí
ES	Ibiraçu
ES	Irupi
ES	João Neiva
ES	Mantenópolis
ES	Marataízes
ES	Mimoso do Sul
ES	Montanha
ES	Mucurici
ES	Muqui
ES	Rio Novo do Sul
ES	Santa Teresa
ES	São Mateus
ES	Vargem Alta
GO	Abadia de Goiás
GO	Abadiânia
GO	Acreúna
GO	Água Fria de Goiás
GO	Águas Lindas de Goiás
GO	Alexânia
GO	Anápolis
GO	Anicuns

GO	Aparecida de Goiânia
GO	Aragarças
GO	Aragoiânia
GO	Araguapaz
GO	Aruanã
GO	Barro Alto
GO	Bom Jardim de Goiás
GO	Bom Jesus de Goiás
GO	Bonfinópolis
GO	Britânia
GO	Cabeceiras
GO	Cachoeira Alta
GO	Cachoeira Dourada
GO	Caçu
GO	Caipônia
GO	Caldas Novas
GO	Campestre de Goiás
GO	Campinorte
GO	Campo Limpo de Goiás
GO	Campos Belos
GO	Campos Verdes
GO	Carmo do Rio Verde
GO	Catalão
GO	Caturai
GO	Ceres
GO	Cidade Ocidental
GO	Cocalzinho de Goiás
GO	Colinas do Sul
GO	Corumbá de Goiás
GO	Crixás
GO	Damianópolis
GO	Divinópolis de Goiás
GO	Edéia
GO	Faina
GO	Firminópolis
GO	Flores de Goiás
GO	Formosa
GO	Goianápolis
GO	Goianésia
GO	Goiânia
GO	Goianira
GO	Goiás
GO	Goiatuba
GO	Guapó
GO	Guarani de Goiás
GO	Hidrolândia
GO	Iaciara
GO	Indiara
GO	Inhumas
GO	Ipameri
GO	Iporá
GO	Itaberaí
GO	Itapaci
GO	Itapirapuã
GO	Itumbiara
GO	Jaraguá
GO	Jataí
GO	Jussara
GO	Leopoldo de Bulhões
GO	Luziânia
GO	Mambai
GO	Mara Rosa
GO	Maurilândia
GO	Minaçu
GO	Mineiros
GO	Monte Alegre de Goiás
GO	Montividiu do Norte
GO	Morrinhos
GO	Mozarlândia
GO	Mundo Novo
GO	Nova Crixás
GO	Nova Glória
GO	Novo Gama
GO	Padre Bernardo

GO	Paranaiguara
GO	Paraúna
GO	Petrolina de Goiás
GO	Piracanjuba
GO	Piranhas
GO	Pirenópolis
GO	Pires do Rio
GO	Pontalina
GO	Posse
GO	Quirinópolis
GO	Rialma
GO	Rio Verde
GO	Santa Bárbara de Goiás
GO	Santa fé de Goiás
GO	Santa Helena de Goiás
GO	Santa Terezinha de Goiás
GO	São Francisco de Goiás
GO	São João D'aliança
GO	São Luís de Montes Belos
GO	São Luís do Norte
GO	São Miguel do Araguaia
GO	Serranópolis
GO	Silvânia
GO	Simolândia
GO	Trindade
GO	Uruaçu
GO	Uruana
GO	Valparaíso de Goiás
GO	Vianópolis
GO	Vicentinópolis
GO	Vila Boa
MA	Açailândia
MA	Afonso Cunha
MA	Água Doce do Maranhão
MA	Alcântara
MA	Aldeias Altas
MA	Altamira do Maranhão
MA	Alto Alegre do Maranhão
MA	Alto Alegre do Pindaré
MA	Alto Parnaíba
MA	Amapá do Maranhão
MA	Amarante do Maranhão
MA	Anajatuba
MA	Anapurus
MA	Apicum-açu
MA	Araguanã
MA	Araíoses
MA	Arame
MA	Arari
MA	Axixá
MA	Bacabal
MA	Bacabeira
MA	Bacuri
MA	Bacurituba
MA	Balsas
MA	Barão de Grajaú
MA	Barra do Corda
MA	Bela Vista do Maranhão
MA	Belágua
MA	Benedito Leite
MA	Bequimão
MA	Bernardo do Mearim
MA	Boa Vista do Gurupi
MA	Bom Jardim
MA	Bom Jesus Das Selvas
MA	Bom Lugar
MA	Brejo
MA	Brejo de Areia
MA	Buriti
MA	Buriti Bravo
MA	Buritirana
MA	Cachoeira Grande
MA	Cajapió
MA	Cajari

MA	Campestre do Maranhão
MA	Cândido Mendes
MA	Cantanhede
MA	Capinzal do Norte
MA	Carolina
MA	Carutapera
MA	Caxias
MA	Cedral
MA	Central do Maranhão
MA	Centro do Guilherme
MA	Centro Novo do Maranhão
MA	Chapadinha
MA	Cidelândia
MA	Codó
MA	Coelho Neto
MA	Colinas
MA	Conceição do Lago-açu
MA	Coroatá
MA	Cururupu
MA	Davinópolis
MA	Dom Pedro
MA	Duque Bacelar
MA	Esperantinópolis
MA	Estreito
MA	Feira Nova do Maranhão
MA	Fernando Falcão
MA	Formosa da Serra Negra
MA	Fortaleza Dos Nogueiras
MA	Fortuna
MA	Godofredo Viana
MA	Gonçalves Dias
MA	Governador Archer
MA	Governador Edison Lobão
MA	Governador Eugênio Barros
MA	Governador Luiz Rocha
MA	Governador Newton Bello
MA	Governador Nunes Freire
MA	Graça Aranha
MA	Grajaú
MA	Guimarães
MA	Humberto de Campos
MA	Icatu
MA	Igarapé do Meio
MA	Igarapé Grande
MA	Imperatriz
MA	Itaipava do Grajaú
MA	Itinga do Maranhão
MA	Jatobá
MA	Jenipapo Dos Vieiras
MA	João Lisboa
MA	Joselândia
MA	Junco do Maranhão
MA	Lago da Pedra
MA	Lago do Junco
MA	Lago Dos Rodrigues
MA	Lago Verde
MA	Lagoa do Mato
MA	Lagoa Grande do Maranhão
MA	Lajeado Novo
MA	Lima Campos
MA	Loreto
MA	Luís Domingues
MA	Maracaçumé
MA	Marajá do Sena
MA	Maranhãozinho
MA	Mata Roma
MA	Matinha
MA	Matões
MA	Matões do Norte
MA	Milagres do Maranhão
MA	Mirador
MA	Miranda do Norte
MA	Mirinzal
MA	Monção

MA	Montes Altos
MA	Morros
MA	Nina Rodrigues
MA	Nova Iorque
MA	Nova Olinda do Maranhão
MA	Olho D'água Das Cunhãs
MA	Olinda Nova do Maranhão
MA	Paço do Lumiar
MA	Paraibano
MA	Parnarama
MA	Passagem Franca
MA	Pastos Bons
MA	Paulino Neves
MA	Paulo Ramos
MA	Pedreiras
MA	Pedro do Rosário
MA	Penalva
MA	Peri Mirim
MA	Peritoró
MA	Pindaré-mirim
MA	Pinheiro
MA	Pio XII
MA	Pirapemas
MA	Poção de Pedras
MA	Porto Franco
MA	Presidente Dutra
MA	Presidente Juscelino
MA	Presidente Médici
MA	Presidente Sarney
MA	Presidente Vargas
MA	Primeira Cruz
MA	Raposa
MA	Riachão
MA	Ribamar Fiquene
MA	Rosário
MA	Sambaíba
MA	Santa Filomena do Maranhão
MA	Santa Helena
MA	Santa Inês
MA	Santa Luzia
MA	Santa Luzia do Paruá
MA	Santa Quitéria do Maranhão
MA	Santa Rita
MA	Santana do Maranhão
MA	Santo Amaro do Maranhão
MA	Santo Antônio Dos Lopes
MA	São Benedito do Rio Preto
MA	São Bento
MA	São Domingos do Azeitão
MA	São Domingos do Maranhão
MA	São Félix de Balsas
MA	São Francisco do Brejão
MA	São Francisco do Maranhão
MA	São João Batista
MA	São João do Carú
MA	São João do Paraíso
MA	São João do Soter
MA	São João Dos Patos
MA	São José de Ribamar
MA	São José Dos Basílios
MA	São Luís
MA	São Luís Gonzaga do Maranhão
MA	São Mateus do Maranhão
MA	São Pedro Dos Crentes
MA	São Raimundo Das Mangabeiras
MA	São Raimundo do Doca Bezerra
MA	São Roberto
MA	São Vicente Ferrer
MA	Satubinha
MA	Senador Alexandre Costa
MA	Senador Ia Rocque
MA	Serrano do Maranhão
MA	Sítio Novo
MA	Sucupira do Norte

MA	Sucupira do Riachão
MA	Tasso Fragoso
MA	Timbiras
MA	Timon
MA	Trizidela do Vale
MA	Tuflândia
MA	Tuntum
MA	Turilândia
MA	Tutóia
MA	Urbano Santos
MA	Vargem Grande
MA	Viana
MA	Vila Nova Dos Martírios
MA	Vitória do Mearim
MA	Vitorino Freire
MA	Zé Doca
MG	Abre Campo
MG	Águas Formosas
MG	Águas Vermelhas
MG	Aimorés
MG	Alfenas
MG	Alpercata
MG	Alpinópolis
MG	Alvarenga
MG	Angelândia
MG	Antônio Dias
MG	Araponga
MG	Araxá
MG	Arcos
MG	Aricanduva
MG	Arinos
MG	Astolfo Dutra
MG	Baependi
MG	Barbacena
MG	Barroso
MG	Berilo
MG	Berizal
MG	Bertópolis
MG	Boa Esperança
MG	Bocaiúva
MG	Bom Despacho
MG	Bom Jesus do Galho
MG	Bonito de Minas
MG	Botumirim
MG	Bugre
MG	Buritiz
MG	Cachoeira de Pajeú
MG	Caiana
MG	Cambuquira
MG	Campanha
MG	Campina Verde
MG	Campo Azul
MG	Campo do Meio
MG	Campo Florido
MG	Campos Gerais
MG	Candeias
MG	Caparaó
MG	Capinópolis
MG	Capitão Andrade
MG	Capitão Enéas
MG	Carangola
MG	Caratinga
MG	Carbonita
MG	Carlos Chagas
MG	Carmo da Cachoeira
MG	Carmo da Mata
MG	Carmo do Rio Claro
MG	Cássia
MG	Cataguases
MG	Catuji
MG	Catuti
MG	Caxambu
MG	Central de Minas
MG	Centralina

MG	Chalé
MG	Chapada do Norte
MG	Chapada Gaúcha
MG	Claro Dos Poções
MG	Coimbra
MG	Coluna
MG	Conceição da Aparecida
MG	Conceição Das Alagoas
MG	Conceição Dos Ouros
MG	Cônego Marinho
MG	Congonhas do Norte
MG	Coração de Jesus
MG	Corinto
MG	Coroaci
MG	Coromandel
MG	Coronel Fabriciano
MG	Coronel Murta
MG	Crisólita
MG	Cristais
MG	Cristália
MG	Cruzília
MG	Cuparaque
MG	Curral de Dentro
MG	Divino
MG	Divino Das Laranjeiras
MG	Divinolândia de Minas
MG	Divisa Alegre
MG	Divisópolis
MG	Engenheiro Navarro
MG	Entre Folhas
MG	Ervália
MG	Esmeraldas
MG	Espinosa
MG	Espírito Santo do Dourado
MG	Eugenópolis
MG	Ewbank da Câmara
MG	Felício Dos Santos
MG	Felisburgo
MG	Felixlândia
MG	Ferros
MG	Fervedouro
MG	Formoso
MG	Francisco Badaró
MG	Francisco Dumont
MG	Francisco sá
MG	Franciscópolis
MG	Frei Gaspar
MG	Frei Inocência
MG	Fronteira Dos Vales
MG	Fruta de Leite
MG	Frutal
MG	Galliléia
MG	Gemeleiras
MG	Guapé
MG	Guaraciama
MG	Guarani
MG	Guimarânia
MG	Iapu
MG	Ibiá
MG	Ibiaí
MG	Icaraí de Minas
MG	Imbé de Minas
MG	Indaial
MG	Inhapim
MG	Inhaúma
MG	Ipanema
MG	Itabirinha
MG	Itacambira
MG	Itacarambi
MG	Itaipé
MG	Itajubá
MG	Itamogi
MG	Itapagipe
MG	Itapeva

19/12/2019

SEI/MC - 6362826 - Ofício

MG	Itinga
MG	Ituiutaba
MG	Iturama
MG	Jacinto
MG	Jaíba
MG	Jampruca
MG	Janaúba
MG	Japonvar
MG	Jequeri
MG	Jequitaiá
MG	Jequitinhonha
MG	João Pinheiro
MG	Jordânia
MG	José Gonçalves de Minas
MG	Josenópolis
MG	Juatuba
MG	Juvenília
MG	Lagoa Dos Patos
MG	Lagoa Dourada
MG	Lagoa Grande
MG	Lambari
MG	Leopoldina
MG	Limeira do Oeste
MG	Lontra
MG	Luisburgo
MG	Luislândia
MG	Machacalis
MG	Malacacheta
MG	Manga
MG	Manhuaçu
MG	Mantena
MG	Maria da fé
MG	Marilac
MG	Martins Soares
MG	Mata Verde
MG	Mathias Lobato
MG	Matias Cardoso
MG	Matipó
MG	Mato Verde
MG	Mercês
MG	Mirabela
MG	Miradouro
MG	Miravânia
MG	Monsenhor Paulo
MG	Montalvânia
MG	Monte Azul
MG	Monte Formoso
MG	Montes Claros
MG	Montezuma
MG	Munhoz
MG	Muriaé
MG	Naque
MG	Nepomuceno
MG	Ninheira
MG	Olhos-d'água
MG	Oliveira
MG	Orizânia
MG	Ouro Verde de Minas
MG	Padre Carvalho
MG	Padre Paraíso
MG	Pai Pedro
MG	Palma
MG	Palmópolis
MG	Pará de Minas
MG	Paracatu
MG	Passa Quatro
MG	Patis
MG	Paula Cândido
MG	Pavão
MG	Pedra Azul
MG	Pedra Bonita
MG	Pedras de Maria da Cruz
MG	Perdigão
MG	Periquito

MG	Pingo-d'água
MG	Pintópolis
MG	Pirapetinga
MG	Piraúba
MG	Pitangui
MG	Piumhi
MG	Planura
MG	Pocrane
MG	Pompéu
MG	Ponte Nova
MG	Ponto Chique
MG	Ponto Dos Volantes
MG	Porteirinha
MG	Reduto
MG	Riachinho
MG	Rio Paranaíba
MG	Rio Pardo de Minas
MG	Rubelita
MG	Rubim
MG	Sabará
MG	Salinas
MG	Salto da Divisa
MG	Santa Efigênia de Minas
MG	Santa fé de Minas
MG	Santa Helena de Minas
MG	Santa Margarida
MG	Santa Maria do Salto
MG	Santa Maria do Suaçuí
MG	Santana do Manhuaçu
MG	Santo Antônio do Amparo
MG	Santo Antônio do Monte
MG	Santo Antônio do Retiro
MG	São Domingos Das Dores
MG	São Francisco
MG	São Francisco do Glória
MG	São Gonçalo do Sapucaí
MG	São João da Ponte
MG	São João Das Missões
MG	São João Del Rei
MG	São João do Manhuaçu
MG	São João do Oriente
MG	São João do Pacuí
MG	São João do Paraíso
MG	São José do Divino
MG	São Romão
MG	São Sebastião do Anta
MG	São Sebastião do Maranhão
MG	São Vicente de Minas
MG	Sardoá
MG	Senador Firmino
MG	Sericita
MG	Serra do Salitre
MG	Serra Dos Aimorés
MG	Serranópolis de Minas
MG	Sete Lagoas
MG	Setubinha
MG	Taiobeiras
MG	Teixeiras
MG	Teófilo Otoni
MG	Timóteo
MG	Tombos
MG	Tumiritinga
MG	Turmalina
MG	Ubaí
MG	Ubaporanga
MG	Uberaba
MG	Urucuia
MG	Vargem Alegre
MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Varzelândia
MG	Verdelândia
MG	Veredinha
MG	Vermelho Novo
MG	Vespasiano

MG	Virgem da Lapa
MG	Virgolândia
MS	Amambaí
MS	Aral Moreira
MS	Bonito
MS	Campo Grande
MS	Caracol
MS	Cassilândia
MS	Chapadão do Sul
MS	Coronel Sapucaia
MS	Corumbá
MS	Coxim
MS	Dois Irmãos do Buriti
MS	Fátima do Sul
MS	Iguatemi
MS	Japorã
MS	Jardim
MS	Juti
MS	Ladário
MS	Naviraí
MS	Nova Alvorada do Sul
MS	Nova Andradina
MS	Paranhos
MS	Pedro Gomes
MS	Ponta Porã
MS	Porto Murtinho
MS	Ribas do Rio Pardo
MS	Rio Verde de Mato Grosso
MS	São Gabriel do Oeste
MS	Tacuru
MS	Terenos
MT	Acorizal
MT	Água Boa
MT	Alta Floresta
MT	Alto Boa Vista
MT	Alto Paraguai
MT	Apiacás
MT	Arenópolis
MT	Barão de Melgaço
MT	Barra do Bugres
MT	Barra do Garças
MT	Bom Jesus do Araguaia
MT	Castanheira
MT	Chapada Dos Guimarães
MT	Cláudia
MT	Cuiabá
MT	Denise
MT	Diamantino
MT	Dom Aquino
MT	Jaciara
MT	Jangada
MT	Jauru
MT	Juscimeira
MT	Lucas do Rio Verde
MT	Nobres
MT	Nortelândia
MT	Nova Maringá
MT	Nova Mutum
MT	Novo São Joaquim
MT	Pedra Preta
MT	Peixoto de Azevedo
MT	Poconé
MT	Pontal do Araguaia
MT	Porto Alegre do Norte
MT	Primavera do Leste
MT	Querência
MT	Ribeirão Cascalheira
MT	Rondonópolis
MT	Santo Antônio do Leverger
MT	São Pedro da Cipa
MT	Sinop
MT	Tangará da Serra
MT	Várzea Grande
PA	Abel Figueiredo

PA	Acará
PA	Afuá
PA	Água Azul do Norte
PA	Altamira
PA	Anajás
PA	Ananindeua
PA	Anapu
PA	Augusto Corrêa
PA	Aurora do Pará
PA	Aveiro
PA	Bagre
PA	Baião
PA	Barcarena
PA	Belterra
PA	Bom Jesus do Tocantins
PA	Bonito
PA	Bragança
PA	Brasil Novo
PA	Breu Branco
PA	Breves
PA	Bujaru
PA	Cachoeira do Arari
PA	Cachoeira do Piriá
PA	Cametá
PA	Capanema
PA	Capitão Poço
PA	Castanhal
PA	Chaves
PA	Colares
PA	Conceição do Araguaia
PA	Concórdia do Pará
PA	Cumaru do Norte
PA	Curionópolis
PA	Curralinho
PA	Curuá
PA	Curuçá
PA	Dom Eliseu
PA	Eldorado Dos Carajás
PA	Faro
PA	Floresta do Araguaia
PA	Garrafão do Norte
PA	Gurupá
PA	Igarapé-açu
PA	Inhangapi
PA	Ipixuna do Pará
PA	Irituia
PA	Itaituba
PA	Itupiranga
PA	Jacareacanga
PA	Jacundá
PA	Mãe do Rio
PA	Magalhães Barata
PA	Marabá
PA	Maracanã
PA	Marapanim
PA	Marituba
PA	Medicilândia
PA	Mocajuba
PA	Moju
PA	Muaná
PA	Nova Esperança do Piriá
PA	Nova Timboteua
PA	Novo Progresso
PA	Novo Repartimento
PA	Óbidos
PA	Oriximiná
PA	Ourém
PA	Ouroilândia do Norte
PA	Pacajá
PA	Palestina do Pará
PA	Paragominas
PA	Parauapebas
PA	Pau D'arco
PA	Peixe-boi

PA	Piçarra
PA	Placas
PA	Ponta de Pedras
PA	Portel
PA	Porto de Moz
PA	Prainha
PA	Primavera
PA	Quatipuru
PA	Redenção
PA	Rio Maria
PA	Rondon do Pará
PA	Rurópolis
PA	Salvaterra
PA	Santa Bárbara do Pará
PA	Santa Cruz do Arari
PA	Santa Isabel do Pará
PA	Santa Luzia do Pará
PA	Santa Maria Das Barreiras
PA	Santa Maria do Pará
PA	Santarém
PA	Santarém Novo
PA	Santo Antônio do Tauá
PA	São Caetano de Odivelas
PA	São Domingos do Araguaia
PA	São Domingos do Capim
PA	São Félix do Xingu
PA	São Francisco do Pará
PA	São Geraldo do Araguaia
PA	São João de Pirabas
PA	São João do Araguaia
PA	São Miguel do Guamá
PA	São Sebastião da Boa Vista
PA	Sapucaia
PA	Senador José Porfírio
PA	Soure
PA	Tailândia
PA	Terra Alta
PA	Terra Santa
PA	Tomé-açu
PA	Tracuateua
PA	Trairão
PA	Tucumã
PA	Tucuruí
PA	Ulianópolis
PA	Uruará
PA	Vigia
PA	Viseu
PA	Vitória do Xingu
PA	Xinguara
PB	Água Branca
PB	Aguilar
PB	Alagoa Grande
PB	Alagoa Nova
PB	Alagoinha
PB	Alcantil
PB	Algodão de Jandaíra
PB	Alhandra
PB	Aparecida
PB	Araçagi
PB	Arara
PB	Araruna
PB	Areia
PB	Areial
PB	Aroeiras
PB	Assunção
PB	Baía da Traição
PB	Bananeiras
PB	Baraúna
PB	Barra de Santa Rosa
PB	Barra de Santana
PB	Barra de São Miguel
PB	Bayeux
PB	Belém
PB	Belém do Brejo do Cruz

PB	Bernardino Batista
PB	Boa Ventura
PB	Boa Vista
PB	Bom Sucesso
PB	Bonito de Santa fé
PB	Boqueirão
PB	Borborema
PB	Brejo do Cruz
PB	Brejo Dos Santos
PB	Caaporã
PB	Cabaceiras
PB	Cabedelo
PB	Cachoeira Dos Índios
PB	Cacimba de Areia
PB	Cacimba de Dentro
PB	Cacimbas
PB	Caiçara
PB	Cajazeiras
PB	Cajazeirinhas
PB	Caldas Brandão
PB	Camalaú
PB	Campina Grande
PB	Capim
PB	Caraúbas
PB	Casserengue
PB	Catingueira
PB	Catolé do Rocha
PB	Caturité
PB	Conceição
PB	Condado
PB	Congo
PB	Coremas
PB	Cruz do Espírito Santo
PB	Cubati
PB	Cuité
PB	Cuité de Mamanguape
PB	Cuitegi
PB	Curral de Cima
PB	Damião
PB	Desterro
PB	Diamante
PB	Dona Inês
PB	Duas Estradas
PB	Emas
PB	Esperança
PB	Fagundes
PB	Guarabira
PB	Gurinhém
PB	Ibiara
PB	Igaracy
PB	Imaculada
PB	Ingá
PB	Itabaiana
PB	Itaporanga
PB	Itapororoca
PB	Itatuba
PB	Jacaraú
PB	Jericó
PB	João Pessoa
PB	Juazeirinho
PB	Junco do Seridó
PB	Juripiranga
PB	Juru
PB	Lagoa
PB	Lagoa de Dentro
PB	Lagoa Seca
PB	Livramento
PB	Logradouro
PB	Lucena
PB	Mãe D'água
PB	Malta
PB	Mamanguape
PB	Manaíra
PB	Marcação

PB	Mari
PB	Marizópolis
PB	Massaranduba
PB	Mataraca
PB	Matinhas
PB	Mogeiro
PB	Montadas
PB	Monte Horebe
PB	Monteiro
PB	Mulungu
PB	Natuba
PB	Nazarezinho
PB	Nova Floresta
PB	Nova Olinda
PB	Nova Palmeira
PB	Olho D'água
PB	Olivados
PB	Patos
PB	Paulista
PB	Pedra Branca
PB	Pedra Lavrada
PB	Pedras de Fogo
PB	Pedro Régis
PB	Piancó
PB	Picuí
PB	Pilões
PB	Pilõesinhos
PB	Pirpirituba
PB	Pitimbu
PB	Pocinhos
PB	Poço Dantas
PB	Pombal
PB	Prata
PB	Princesa Isabel
PB	Puxinanã
PB	Queimadas
PB	Remígio
PB	Riachão
PB	Riachão do Bacamarte
PB	Riachão do Poço
PB	Riacho Dos Cavalos
PB	Rio Tinto
PB	Salgadinho
PB	Salgado de São Félix
PB	Santa Cecília
PB	Santa Cruz
PB	Santa Helena
PB	Santa Inês
PB	Santa Luzia
PB	Santa Rita
PB	Santa Teresinha
PB	Santana de Mangueira
PB	Santana Dos Garrotes
PB	São Bentinho
PB	São Bento
PB	São João do Cariri
PB	São João do Rio do Peixe
PB	São João do Tigre
PB	São José da Lagoa Tapada
PB	São José de Caiana
PB	São José de Espinharas
PB	São José de Piranhas
PB	São José de Princesa
PB	São José do Bonfim
PB	São José Dos Cordeiros
PB	São José Dos Ramos
PB	São Mamede
PB	São Miguel de Taipu
PB	São Sebastião de Lagoa de Roça
PB	São Sebastião do Umbuzeiro
PB	Sapé
PB	Seridó
PB	Serra Branca
PB	Serra Grande

PB	Serra Redonda
PB	Serraria
PB	Sertãozinho
PB	Sobrado
PB	Solânea
PB	Sossêgo
PB	Sousa
PB	Sumé
PB	Taperoá
PB	Tavares
PB	Teixeira
PB	Triunfo
PB	Uiraúna
PB	Umbuzeiro
PB	Vieirópolis
PB	Vista Serrana
PE	Abreu e Lima
PE	Afogados da Ingazeira
PE	Afrânio
PE	Agrestina
PE	Água Preta
PE	Águas Belas
PE	Alagoinha
PE	Aliança
PE	Altinho
PE	Amaraji
PE	Angelim
PE	Araçoiaba
PE	Araripina
PE	Arcoverde
PE	Barra de Guabiraba
PE	Barreiros
PE	Belém de Maria
PE	Belém de São Francisco
PE	Belo Jardim
PE	Betânia
PE	Bezerros
PE	Bodocó
PE	Bom Conselho
PE	Bom Jardim
PE	Bonito
PE	Brejão
PE	Brejinho
PE	Brejo da Madre de Deus
PE	Buenos Aires
PE	Buíque
PE	Cabo de Santo Agostinho
PE	Cabrobó
PE	Cachoeirinha
PE	Caetés
PE	Calçado
PE	Calumbi
PE	Camaragibe
PE	Camocim de São Félix
PE	Camutanga
PE	Canhotinho
PE	Capoeiras
PE	Carnaíba
PE	Carnaubeira da Penha
PE	Carpina
PE	Caruaru
PE	Casinhas
PE	Catende
PE	Cedro
PE	Chã de Alegria
PE	Chã Grande
PE	Condado
PE	Correntes
PE	Cortês
PE	Cumaru
PE	Cupira
PE	Custódia
PE	Dormentes
PE	Exu

19/12/2019

SEI/MC - 6362826 - Ofício

PE	Feira Nova
PE	Ferreiros
PE	Flores
PE	Floresta
PE	Gameleira
PE	Garanhuns
PE	Glória do Goitá
PE	Goiana
PE	Granito
PE	Gravatá
PE	Iati
PE	Ibimirim
PE	Ibirajuba
PE	Igarassu
PE	Igaraci
PE	Ilha de Itamaracá
PE	Ingazeira
PE	Ipojuca
PE	Ipubi
PE	Itacuruba
PE	Itambé
PE	Itapetim
PE	Itaquitinga
PE	Jaboatão dos Guararapes
PE	Jaqueira
PE	Jataúba
PE	Jatobá
PE	João Alfredo
PE	Joaquim Nabuco
PE	Jucati
PE	Jupi
PE	Lagoa do Carro
PE	Lagoa do Itaenga
PE	Lagoa do Ouro
PE	Lagoa Dos Gatos
PE	Lagoa Grande
PE	Lajedo
PE	Limoeiro
PE	Macaparana
PE	Machados
PE	Manari
PE	Maraial
PE	Mirandiba
PE	Moreilândia
PE	Moreno
PE	Nazaré da Mata
PE	Olinda
PE	Orobó
PE	Orocó
PE	Ouricuri
PE	Palmares
PE	Palmeirina
PE	Panelas
PE	Paranatama
PE	Parnamirim
PE	Passira
PE	Paudalho
PE	Paulista
PE	Pedra
PE	Pesqueira
PE	Petrolândia
PE	Petrolina
PE	Poção
PE	Primavera
PE	Quipapá
PE	Quixaba
PE	Recife
PE	Riacho Das Almas
PE	Rio Formoso
PE	Salgadinho
PE	Salgueiro
PE	Saloá
PE	Sanharó
PE	Santa Cruz do Capibaribe

PE	Santa Maria da Boa Vista
PE	Santa Maria do Cambucá
PE	Santa Terezinha
PE	São Bento do Una
PE	São Caitano
PE	São João
PE	São Joaquim do Monte
PE	São José da Coroa Grande
PE	São José do Belmonte
PE	São José do Egito
PE	São Lourenço da Mata
PE	São Vicente Ferrer
PE	Serra Talhada
PE	Serrita
PE	Sertânia
PE	Sirinhaém
PE	Solidão
PE	Surubim
PE	Tabira
PE	Tacaimbó
PE	Tacaratu
PE	Tamandaré
PE	Taquaritinga do Norte
PE	Terezinha
PE	Terra Nova
PE	Timbaúba
PE	Toritama
PE	Tracunhaém
PE	Trindade
PE	Triunfo
PE	Tupanatinga
PE	Tuparetama
PE	Venturosa
PE	Verdejante
PE	Vertentes
PE	Vicência
PE	Vitória de Santo Antão
PE	Xexéu
PI	Acauã
PI	Agricolândia
PI	Água Branca
PI	Alagoinha do Piauí
PI	Alegrete do Piauí
PI	Alto Longá
PI	Altos
PI	Alvorada do Gurguéia
PI	Amarante
PI	Angical do Piauí
PI	Anísio de Abreu
PI	Antônio Almeida
PI	Aroazes
PI	Arraial
PI	Assunção do Piauí
PI	Avelino Lopes
PI	Baixa Grande do Ribeiro
PI	Barra D'alcântara
PI	Barras
PI	Barreiras do Piauí
PI	Barro Duro
PI	Batalha
PI	Bela Vista do Piauí
PI	Belém do Piauí
PI	Benedictinos
PI	Bertolínia
PI	Betânia do Piauí
PI	Boa Hora
PI	Bom Jesus
PI	Bom Princípio do Piauí
PI	Bonfim do Piauí
PI	Boqueirão do Piauí
PI	Brasileira
PI	Brejo do Piauí
PI	Buriti Dos Montes
PI	Cabeceiras do Piauí

PI	Cajueiro da Praia
PI	Caldeirão Grande do Piauí
PI	Campinas do Piauí
PI	Campo Alegre do Fidalgo
PI	Campo Grande do Piauí
PI	Campo Largo do Piauí
PI	Campo Maior
PI	Canavieira
PI	Canto do Buriti
PI	Capitão de Campos
PI	Capitão Gervásio Oliveira
PI	Caracol
PI	Caraúbas do Piauí
PI	Caridade do Piauí
PI	Castelo do Piauí
PI	Caxingó
PI	Cocal
PI	Cocal de Telha
PI	Cocal Dos Alves
PI	Coivaras
PI	Colônia do Gurguéia
PI	Colônia do Piauí
PI	Conceição do Canindé
PI	Coronel José Dias
PI	Corrente
PI	Cristalândia do Piauí
PI	Cristino Castro
PI	Curimatá
PI	Currais
PI	Curral Novo do Piauí
PI	Curralinhos
PI	Demerval Lobão
PI	Dirceu Arcoverde
PI	Dom Expedito Lopes
PI	Dom Inocêncio
PI	Domingos Mourão
PI	Elesbão Veloso
PI	Eliseu Martins
PI	Esperantina
PI	Fartura do Piauí
PI	Flores do Piauí
PI	Floriano
PI	Francinópolis
PI	Francisco Ayres
PI	Francisco Santos
PI	Fronteiras
PI	Geminiano
PI	Gilbués
PI	Guadalupe
PI	Guaribas
PI	Hugo Napoleão
PI	Inhuma
PI	Ipiranga do Piauí
PI	Isaías Coelho
PI	Itainópolis
PI	Itaueira
PI	Jacobina do Piauí
PI	Jaicós
PI	Jardim do Mulato
PI	Jatobá do Piauí
PI	Jerumenha
PI	Joaquim Pires
PI	Joca Marques
PI	José de Freitas
PI	Juazeiro do Piauí
PI	Júlio Borges
PI	Jurema
PI	Lagoa Alegre
PI	Lagoa de São Francisco
PI	Lagoa do Barro do Piauí
PI	Lagoa do Piauí
PI	Lagoa do Sítio
PI	Lagoinha do Piauí
PI	Landri Sales

PI	Luís Correia
PI	Luzilândia
PI	Madeiro
PI	Manoel Emídio
PI	Marcos Parente
PI	Massapê do Piauí
PI	Matias Olímpio
PI	Miguel Alves
PI	Milton Brandão
PI	Monsenhor Gil
PI	Monsenhor Hipólito
PI	Monte Alegre do Piauí
PI	Morro Cabeça no Tempo
PI	Morro do Chapéu do Piauí
PI	Murici Dos Portelas
PI	Nazaré do Piauí
PI	Nazária
PI	Nossa Senhora de Nazaré
PI	Nossa Senhora Dos Remédios
PI	Nova Santa Rita
PI	Novo Oriente do Piauí
PI	Novo Santo Antônio
PI	Oeiras
PI	Padre Marcos
PI	Paes Landim
PI	Palmeira do Piauí
PI	Palmeirais
PI	Paquetá
PI	Parnaguá
PI	Parnaíba
PI	Passagem Franca do Piauí
PI	Patos do Piauí
PI	Pau D'arco do Piauí
PI	Paulistana
PI	Pavussu
PI	Pedro ii
PI	Pedro Laurentino
PI	Picos
PI	Pimenteiras
PI	Pio ix
PI	Piracuruca
PI	Piripiri
PI	Porto
PI	Prata do Piauí
PI	Queimada Nova
PI	Redenção do Gurguéia
PI	Regeneração
PI	Riacho Frio
PI	Ribeira do Piauí
PI	Ribeiro Gonçalves
PI	Rio Grande do Piauí
PI	Santa Cruz do Piauí
PI	Santa Filomena
PI	Santa Luz
PI	Santa Rosa do Piauí
PI	Santana do Piauí
PI	Santo Antônio de Lisboa
PI	Santo Inácio do Piauí
PI	São Braz do Piauí
PI	São Francisco de Assis do Piauí
PI	São Francisco do Piauí
PI	São Gonçalo do Piauí
PI	São João da Canabrava
PI	São João da Fronteira
PI	São João da Serra
PI	São João da Varjota
PI	São João do Arraial
PI	São João do Piauí
PI	São José do Divino
PI	São José do Peixe
PI	São José do Piauí
PI	São Julião
PI	São Lourenço do Piauí
PI	São Miguel do Tapuio

PI	São Pedro do Piauí
PI	São Raimundo Nonato
PI	Sebastião Barros
PI	Sebastião Leal
PI	Sigefredo Pacheco
PI	Simões
PI	Simplicio Mendes
PI	Socorro do Piauí
PI	Sussuapara
PI	Tamboril do Piauí
PI	Teresina
PI	União
PI	Uruçuí
PI	Valença do Piauí
PI	Várzea Branca
PI	Várzea Grande
PR	Agudos do Sul
PR	Altamira do Paraná
PR	Alto Paraná
PR	Alvorada do Sul
PR	Antonina
PR	Araruna
PR	Barracão
PR	Bela Vista do Paraíso
PR	Bocaiúva do Sul
PR	Campo do Tenente
PR	Capanema
PR	Chopinzinho
PR	Clevelândia
PR	Curitiba
PR	Dois Vizinhos
PR	Engenheiro Beltrão
PR	Fazenda Rio Grande
PR	Fernandes Pinheiro
PR	Francisco Beltrão
PR	General Carneiro
PR	Goioerê
PR	Honório Serpa
PR	Inácio Martins
PR	Irati
PR	Iretama
PR	Ivaiporã
PR	Jardim Alegre
PR	Juranda
PR	Lapa
PR	Laranjal
PR	Mandaguari
PR	Missal
PR	Moreira Sales
PR	Nova Aurora
PR	Nova Cantu
PR	Nova Prata do Iguaçu
PR	Ortigueira
PR	Paçandu
PR	Palmas
PR	Palmital
PR	Paranacity
PR	Pitanga
PR	Ribeirão do Pinhal
PR	Rio Negro
PR	Roncador
PR	Santo Antônio do Sudoeste
PR	São João do Ivaí
PR	Terra Boa
PR	Tomazina
RJ	Aperibé
RJ	Armação Dos Búzios
RJ	Arraial do Cabo
RJ	Belford Roxo
RJ	Cachoeiras de Macacu
RJ	Carapebus
RJ	Cardoso Moreira
RJ	Casimiro de Abreu
RJ	Comendador Levy Gasparian

RJ	Engenheiro Paulo de Frontin
RJ	Iguaba Grande
RJ	Itaboraí
RJ	Itaperuna
RJ	Laje do Muriaé
RJ	Macuco
RJ	Magé
RJ	Mangaratiba
RJ	Maricá
RJ	Mesquita
RJ	Miguel Pereira
RJ	Natividade
RJ	Nova Iguaçu
RJ	Paracambi
RJ	Parati
RJ	Paty do Alferes
RJ	Petrópolis
RJ	Porciúncula
RJ	Queimados
RJ	Quissamã
RJ	Rio Bonito
RJ	Rio de Janeiro
RJ	São Fidélis
RJ	São Francisco de Itabapoana
RJ	São Gonçalo
RJ	Sapucaia
RJ	Seropédica
RJ	Silva Jardim
RJ	Tanguá
RJ	Três Rios
RJ	Varre-sai
RJ	Vassouras
RJ	Volta Redonda
RN	Acari
RN	Açu
RN	Afonso Bezerra
RN	Alexandria
RN	Almino Afonso
RN	Alto do Rodrigues
RN	Angicos
RN	Antônio Martins
RN	Apodi
RN	Areia Branca
RN	Arês
RN	Augusto Severo
RN	Baía Formosa
RN	Baraúna
RN	Bento Fernandes
RN	Bom Jesus
RN	Brejinho
RN	Caiçara do Norte
RN	Caiçara do Rio do Vento
RN	Caicó
RN	Campo Redondo
RN	Canguaretama
RN	Caraúbas
RN	Carnaúba Dos Dantas
RN	Carnaubais
RN	Ceará-mirim
RN	Cerro Corá
RN	Coronel Ezequiel
RN	Coronel João Pessoa
RN	Cruzeta
RN	Currais Novos
RN	Doutor Severiano
RN	Encanto
RN	Equador
RN	Espírito Santo
RN	Extremoz
RN	Felipe Guerra
RN	Florânia
RN	Frutuoso Gomes
RN	Goianinha
RN	Governador Dix-sept Rosado

RN	Grossos
RN	Guamaré
RN	Ielmo Marinho
RN	Ipanguaçu
RN	Itajá
RN	Itaú
RN	Jaçanã
RN	Jandaíra
RN	Janduís
RN	Januário Cicco
RN	Japi
RN	Jardim de Piranhas
RN	Jardim do Seridó
RN	João Câmara
RN	José da Penha
RN	Jucurutu
RN	Jundiá
RN	Lagoa D'anta
RN	Lagoa de Pedras
RN	Lagoa de Velhos
RN	Lagoa Nova
RN	Lagoa Salgada
RN	Lajes
RN	Lajes Pintadas
RN	Luís Gomes
RN	Macaíba
RN	Macau
RN	Major Sales
RN	Marcelino Vieira
RN	Martins
RN	Maxaranguape
RN	Messias Targino
RN	Montanhas
RN	Monte Alegre
RN	Monte Das Gameleiras
RN	Mossoró
RN	Nísia Floresta
RN	Nova Cruz
RN	Ouro Branco
RN	Paraná
RN	Parazinho
RN	Parelhas
RN	Parnamirim
RN	Passa e Fica
RN	Patu
RN	Pau Dos Ferros
RN	Pedra Grande
RN	Pedra Preta
RN	Pedro Avelino
RN	Pedro Velho
RN	Pendências
RN	Pilões
RN	Poço Branco
RN	Portalegre
RN	Porto do Mangue
RN	Presidente Juscelino
RN	Pureza
RN	Rafael Fernandes
RN	Riacho de Santana
RN	Riachuelo
RN	Rio do Fogo
RN	Rodolfo Fernandes
RN	Santa Cruz
RN	Santa Maria
RN	Santana do Matos
RN	Santo Antônio
RN	São Bento do Norte
RN	São Bento do Trairí
RN	São Gonçalo do Amarante
RN	São João do Sabugi
RN	São José de Mipibu
RN	São José do Campestre
RN	São Miguel
RN	São Miguel do Gostoso

RN	São Paulo do Potengi
RN	São Pedro
RN	São Rafael
RN	São Tomé
RN	São Vicente
RN	Senador Elói de Souza
RN	Senador Georgino Avelino
RN	Serra de São Bento
RN	Serra do Mel
RN	Serra Negra do Norte
RN	Serrinha
RN	Serrinha Dos Pintos
RN	Severiano Melo
RN	Sítio Novo
RN	Taipu
RN	Tangará
RN	Tenente Ananias
RN	Tenente Laurentino Cruz
RN	Tibau do Sul
RN	Touros
RN	Triunfo Potiguar
RN	Umarizal
RN	Upanema
RN	Várzea
RN	Venha-ver
RN	Vera Cruz
RN	Vila Flor
RO	Alta Floresta D'oeste
RO	Alto Alegre Dos Parecis
RO	Alto Paraíso
RO	Ariquemes
RO	Cacoal
RO	Campo Novo de Rondônia
RO	Candeias do Jamari
RO	Cerejeiras
RO	Chupinguaia
RO	Colorado do Oeste
RO	Corumbiara
RO	Costa Marques
RO	Cujubim
RO	Espigão D'oeste
RO	Itapuã do Oeste
RO	Ministro Andreazza
RO	Mirante da Serra
RO	Nova Brasilândia D'oeste
RO	Novo Horizonte do Oeste
RO	Pimenta Bueno
RO	Porto Velho
RO	Presidente Médici
RO	Santa Luzia D'oeste
RO	São Francisco do Guaporé
RO	São Miguel do Guaporé
RO	Vilhena
RR	Alto Alegre
RR	Amajari
RR	Boa Vista
RR	Bonfim
RR	Cantá
RR	Caracaraí
RR	Caroebe
RR	Iracema
RR	Mucajai
RR	Normandia
RR	Pacaraima
RR	Rorainópolis
RR	São João da Baliza
RR	São Luiz
RR	Uiramutã
RS	Alegrete
RS	Ametista do Sul
RS	Arroio Dos Ratos
RS	Arroio Grande
RS	Bagé
RS	Balneário Pinhal

19/12/2019

SEI/MC - 6362826 - Ofício

RS	Barros Cassal
RS	Bento Gonçalves
RS	Bom Retiro do Sul
RS	Caçapava do Sul
RS	Cacequi
RS	Cachoeirinha
RS	Campo Bom
RS	Campo Novo
RS	Candiota
RS	Canoas
RS	Capão do Leão
RS	Capela de Santana
RS	Carazinho
RS	Caxias do Sul
RS	Charqueadas
RS	Constantina
RS	Coronel Bicaco
RS	Crissiumal
RS	Cristal
RS	Cruz Alta
RS	Dom Feliciano
RS	Dom Pedrito
RS	Encruzilhada do Sul
RS	Espumoso
RS	Estância Velha
RS	Esteio
RS	Estrela
RS	Farroupilha
RS	Fontoura Xavier
RS	Frederico Westphalen
RS	Giruá
RS	Guaíba
RS	Herval
RS	Horizontina
RS	Hulha Negra
RS	Imbé
RS	Iraí
RS	Jaguarão
RS	Júlio de Castilhos
RS	Lagoa Vermelha
RS	Marau
RS	Palmeira Das Missões
RS	Parobé
RS	Passo Fundo
RS	Pedro Osório
RS	Pelotas
RS	Planalto
RS	Quaraí
RS	Redentora
RS	Restinga Seca
RS	Rio Grande
RS	Rio Pardo
RS	Rolante
RS	Rosário do Sul
RS	Salto do Jacuí
RS	Santa Rosa
RS	Santana do Livramento
RS	Santo Antônio da Patrulha
RS	São Francisco de Paula
RS	São Gabriel
RS	São Jerônimo
RS	São José do Norte
RS	São Lourenço do Sul
RS	São Pedro do Sul
RS	Seberi
RS	Soledade
RS	Tapes
RS	Taquara
RS	Taquari
RS	Tenente Portela
RS	Tramandaí
RS	Uruguaiana
RS	Vacaria
RS	Venâncio Aires

RS	Vera Cruz
RS	Viamão
SC	Balneário Camboriú
SC	Bombinhas
SC	Campo Erê
SC	Entre Rios
SC	Gaspar
SC	Itapema
SC	Monte Castelo
SC	Porto Belo
SE	Aquidabã
SE	Aracaju
SE	Araújo
SE	Areia Branca
SE	Boquim
SE	Brejo Grande
SE	Campo do Brito
SE	Canhoba
SE	Canindé de São Francisco
SE	Capela
SE	Carira
SE	Carmópolis
SE	Cedro de São João
SE	Cristinápolis
SE	Cumbe
SE	Divina Pastora
SE	Estância
SE	Feira Nova
SE	Frei Paulo
SE	Gararu
SE	Gracho Cardoso
SE	Ilha Das Flores
SE	Itabaiana
SE	Itabaianinha
SE	Itabi
SE	Itaporanga D'ajuda
SE	Japaratuba
SE	Japoatã
SE	Lagarto
SE	Laranjeiras
SE	Macambira
SE	Malhada Dos Bois
SE	Malhador
SE	Maruim
SE	Moita Bonita
SE	Monte Alegre de Sergipe
SE	Muribeca
SE	Neópolis
SE	Nossa Senhora Aparecida
SE	Nossa Senhora da Glória
SE	Nossa Senhora Das Dores
SE	Nossa Senhora de Lourdes
SE	Pacatuba
SE	Pedra Mole
SE	Pedrinhas
SE	Pinhão
SE	Pirambu
SE	Poço Redondo
SE	Poço Verde
SE	Porto da Folha
SE	Propriá
SE	Riachão do Dantas
SE	Riachuelo
SE	Ribeirópolis
SE	Rosário do Catete
SE	Salgado
SE	Santa Luzia do Itanhy
SE	Santa Rosa de Lima
SE	Santana do São Francisco
SE	Santo Amaro Das Brotas
SE	São Cristóvão
SE	São Domingos
SE	São Francisco
SE	Siriri

19/12/2019

SEI/MC - 6362826 - Ofício

SE	Telha
SE	Tobias Barreto
SE	Umbaúba
SP	Adamantina
SP	Aguai
SP	Agudos
SP	Altinópolis
SP	Alumínio
SP	Américo Brasiliense
SP	Andradina
SP	Aparecida
SP	Apiáí
SP	Araçariguama
SP	Araraquara
SP	Araras
SP	Artur Nogueira
SP	Arujá
SP	Assis
SP	Atibaia
SP	Avaí
SP	Avanhandava
SP	Bady Bassitt
SP	Barbosa
SP	Bariri
SP	Barra Bonita
SP	Barra do Chapéu
SP	Barra do Turvo
SP	Barrinha
SP	Boituva
SP	Botucatu
SP	Braúna
SP	Brodowski
SP	Brotas
SP	Buritama
SP	Caconde
SP	Cafelândia
SP	Cajamar
SP	Cajati
SP	Cajuru
SP	Campo Limpo Paulista
SP	Cândido Mota
SP	Capão Bonito
SP	Capivari
SP	Caraguatatuba
SP	Carapicuíba
SP	Casa Branca
SP	Charqueada
SP	Clementina
SP	Colômbia
SP	Conchal
SP	Coroados
SP	Cosmorama
SP	Cravinhos
SP	Cristais Paulista
SP	Descalvado
SP	Dois Córregos
SP	Duartina
SP	Dumont
SP	Elias Fausto
SP	Embu-guaçu
SP	Engenheiro Coelho
SP	Fartura
SP	Francisco Morato
SP	Garça
SP	Guaíçara
SP	Guaimbê
SP	Guapiara
SP	Guaraci
SP	Guararema
SP	Guariba
SP	Guataporá
SP	Hortolândia
SP	Iacanga
SP	Ibaté

SP	Ibirarema
SP	Ibitinga
SP	Ibiúna
SP	Igarapu do Tietê
SP	Igaratá
SP	Ilha Comprida
SP	Ilhabela
SP	Iracemápolis
SP	Irapuã
SP	Itaberá
SP	Itajobi
SP	Itanhaém
SP	Itapeva
SP	Itapevi
SP	Itapira
SP	Itápolis
SP	Itapuí
SP	Itararé
SP	Itariri
SP	Itatiba
SP	Itatinga
SP	Itirapina
SP	Itu
SP	Itupeva
SP	Ituverava
SP	Jaboticabal
SP	Jacupiranga
SP	Jandira
SP	Jardinópolis
SP	Jarinu
SP	José Bonifácio
SP	Jundiaí
SP	Juquiá
SP	Leme
SP	Limeira
SP	Lins
SP	Lucélia
SP	Luís Antônio
SP	Macaubal
SP	Mairinque
SP	Matão
SP	Miguelópolis
SP	Mineiros do Tietê
SP	Mirandópolis
SP	Mococa
SP	Mogi Das Cruzes
SP	Mombuca
SP	Mongaguá
SP	Monte Alto
SP	Monte Aprazível
SP	Morungaba
SP	Nazaré Paulista
SP	Nova Europa
SP	Nova Granada
SP	Olímpia
SP	Orlândia
SP	Ouro Verde
SP	Palestina
SP	Panorama
SP	Paraguaçu Paulista
SP	Paulicéia
SP	Pederneiras
SP	Pedro de Toledo
SP	Penápolis
SP	Pereira Barreto
SP	Peruíbe
SP	Pindorama
SP	Piracaia
SP	Piracicaba
SP	Pirajuí
SP	Pirapora do Bom Jesus
SP	Pitangueiras
SP	Poá
SP	Pontal

SP	Potim
SP	Pradópolis
SP	Quatá
SP	Quintana
SP	Registro
SP	Ribeirão Bonito
SP	Ribeirão Branco
SP	Ribeirão Grande
SP	Ribeirão Pires
SP	Ribeirão Preto
SP	Rio Das Pedras
SP	Rio Grande da Serra
SP	Riolândia
SP	Riversul
SP	Rosana
SP	Salesópolis
SP	Santa Bárbara D'oeste
SP	Santa Branca
SP	Santa Cruz Das Palmeiras
SP	Santa fé do Sul
SP	Santa Maria da Serra
SP	Santa Rita do Passa Quatro
SP	Santa Rosa de Viterbo
SP	Santo Antônio da Alegria
SP	Santo Antônio do Aracanguá
SP	São Bento do Sapucaí
SP	São Carlos
SP	São João da Boa Vista
SP	São José da Bela Vista
SP	São José Dos Campos
SP	São Luís do Paraitinga
SP	São Manuel
SP	São Paulo
SP	São Pedro
SP	São Roque
SP	São Sebastião
SP	São Simão
SP	São Vicente
SP	Serra Azul
SP	Serrana
SP	Sertãozinho
SP	Sete Barras
SP	Severínia
SP	Socorro
SP	Sorocaba
SP	Sumaré
SP	Taboão da Serra
SP	Tambaú
SP	Tanabi
SP	Tapiratiba
SP	Taquaritinga
SP	Taquarituba
SP	Teodoro Sampaio
SP	Tietê
SP	Tremembé
SP	Urupês
SP	Valentim Gentil
SP	Vargem Grande do Sul
SP	Várzea Paulista
SP	Vera Cruz
SP	Votuporanga
TO	Aguiarnópolis
TO	Alvorada
TO	Ananás
TO	Araguacema
TO	Araguanã
TO	Arapoema
TO	Arraias
TO	Augustinópolis
TO	Axixá do Tocantins
TO	Babaçulândia
TO	Barra do Ouro
TO	Barrolândia
TO	Buriti do Tocantins

TO	Campos Lindos
TO	Carrasco Bonito
TO	Caseara
TO	Colméia
TO	Conceição do Tocantins
TO	Couto de Magalhães
TO	Divinópolis do Tocantins
TO	Dueré
TO	Figueirópolis
TO	Goianorte
TO	Goiatins
TO	Itaguatins
TO	Lagoa da Confusão
TO	Lagoa do Tocantins
TO	Miracema do Tocantins
TO	Monte do Carmo
TO	Muricilândia
TO	Nazaré
TO	Novo Acordo
TO	Palmeiras do Tocantins
TO	Pau D'arco
TO	Peixe
TO	Pequizeiro
TO	Pindorama do Tocantins
TO	Ponte Alta do Bom Jesus
TO	Ponte Alta do Tocantins
TO	Praia Norte
TO	Riachinho
TO	Rio Sono
TO	Sampaio
TO	São Bento do Tocantins
TO	São Miguel do Tocantins
TO	São Sebastião do Tocantins
TO	São Valério da Natividade
TO	Silvanópolis
TO	Sítio Novo do Tocantins
TO	Taguatinga
TO	Tocantína
TO	Tocantinópolis
TO	Wanderlândia
TO	Xambioá



Documento assinado eletronicamente por Ely Harasawa, Secretário(a) Nacional de Promoção ao Desenvolvimento Humano, em 19/12/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 6362826 e o código CRC 87B61B0A.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Assessoria da Subchefia Adjunta de Gestão Pública

Nota Informativa nº 7/2019/AS/SAGEP/SAG

Assunto: **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 932 de 04 de dezembro de 2019 - Requerimentos de Informações (RI's) da Câmara dos Deputados nºs 1.639, 1.643 e 1.644/2019.**

Referência: Processo/documento nº 00001.008595/2019-50

Senhor Subchefe Adjunto,

1. Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 932, de 4 de dezembro de 2019, por intermédio do qual a Primeira Secretária, Deputada Soraya Santos, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, encaminha ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, simultaneamente, o Requerimento de Informação nº 1.639/2019, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (Republicanos-AM); o Requerimento de Informações nº 1.643/2019, de autoria da Deputada Paula Belmonte (Cidadania/DF); e o Requerimento de Informações nº 1.644/2019, de autoria do Deputado Ivan Valente (PSOL/SP) - SEI [1599371](#) e [1599372](#).

2. O Deputado Capitão Alberto Neto requer informações sobre qualificações no âmbito do Programa de Parceiras de Investimentos da Presidência da República (PPI), especificamente em razão da superveniência do Decreto nº 10.101/2019, que qualifica o empreendimento público de radiocomunicação entre órgãos de segurança; do Decreto 10.103/2019, que qualifica a política de fomento ao setor de iluminação pública; e do Decreto 10.106/2019, que qualifica a política de fomento aos Sistemas Prisionais Estaduais, em parceria com a iniciativa privada.

3. Ao final, o requerente solicita respostas aos seguintes questionamentos:

1. *Quais são os prazos para que os projetos estratégicos da área de segurança sejam identificados, priorizados e incorporados na carteira de projetos do PPI?*
2. *Quais são os modelos de parceira que o PPI fomentaria para requisitos de segurança de atribuição natural de estados e municípios (ex. presídios e iluminação pública)?*
3. *Quais são as interlocuções com demais órgãos para a unificação, fomento e padronização de sistemas de comunicação, registro e inteligência entre estados e em âmbito nacional?*

4. Por sua vez, a Deputada Paula Belmonte requer informações sobre programas e projetos voltados para a Primeira Infância, mediante os seguintes pedidos/solicitações:

1. *Relação de todos os programas e projetos do Governo Federal que, direta ou indiretamente, atendem às políticas públicas voltadas para a Primeira Infância, bem como quais são os respectivos Órgãos Federais responsáveis (gestores) e os respectivos eixos temáticos.*
2. *Sobre os programas e projetos acima, solicita-se as seguintes informações:*
 - 1 *Objetivos;*
 - 2 *Público-alvo;*
 - 3 *Estratégias para execução e gestão;*
 - 4 *Entes federativos contemplados (estados, municípios, DF) e condições para implementação;*
 - 5 *Contato da respectiva Secretaria Nacional responsável pela execução e gestão;*
 - 6 *Modalidade de execução (repasse de recursos, por exemplo);*
 - 7 *Atuais fases de execução de cada programa/projeto, quantidade de pessoas atendidas (alcance), volume de recursos dispendidos, análise do atingimento das metas traçadas, entre*

outras informações julgadas pertinentes;

2. *8 Quais são os métodos utilizados pelo Governo Federal para difundi-los em âmbito nacional e nos demais entes federativos participantes (replicabilidade do programa/projeto);*

3. *Relação dos programas e dos projetos que existiram no período de 2015 a 2018 e que porventura foram extintos em 2019, ou foram remodelados/alterados, e quais foram as principais alterações e motivações;*

4. *Quais os projetos e programas o Governo Federal dará continuidade (até quando) ou extinguirá (quando), descrevendo os principais motivos e alterações.*

5. Por último, o Deputado Ivan Valente, faz os seguintes pedidos de informações/requisições acerca da extinção do Seguro Obrigatório - DPVAT, por intermédio da Medida Provisória nº 904, de 2019:

1. *Conforme determina o art. 23, inciso II, do Decreto 9.191, de 2017, os Ministérios atingidos pela Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019, foram consultados? Quais Ministérios foram consultados sobre a referida medida Provisória?*

2. *Qual a estimativa de impacto orçamentário e financeiro com a extinção do "seguro obrigatório", o seguro contra Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT? Quanto o Governo Federal deixará de arrecadar? Quais serão as áreas afetadas por eventual perda de arrecadação?*

3. *Conforme amplamente divulgado, mais de R\$ 2 bilhões do total arrecadado com o seguro DPVAT vão para o SUS. Qual fonte o Governo utilizará para suprir a falta desses recursos?*

4. *Encaminhar cópia integral do processo que deu origem à Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019, com a manifestação dos Ministérios consultados e as respectivas avaliações de impacto orçamentário e financeiro.*

6. De início, esclarece-se que os requerimentos de informações formulados por membros do Congresso Nacional, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, devem ser adequadamente respondidos no prazo de 30 dias, sob pena de crime de responsabilidade. Como o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 932, de 4 de dezembro de 2019, deu entrada no Protocolo Central nessa data, conclui-se que a Casa Civil dispõe de prazo até o dia 04 de janeiro/2020 para responder aos requerentes, de forma individualizada.

7. Por intermédio do Ofício nº 445/2019/CGGOV/CC/PR, de 4 de dezembro de 2019 (SEI 1600049), a Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade da Casa Civil encaminha cópia do referido ofício/requerimentos à SAG, consultando-lhe se o objeto dos pedidos estão compreendidos em suas competências, fixando o prazo até o dia 13 de dezembro para resposta.

8. Recebido o processo na SAG, foi este distribuído à SAGEP/SAG, em 05/12/2019, e atribuído a esta Assessoria em 06/12/2019, consoante consulta ao andamento no sistema SEI. Após fazer uma análise preliminar do objeto dos respectivos requerimentos de informações chegamos às seguintes conclusões:

I - o assunto objeto do Requerimento de Informação nº 1.639/2019, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, deve ser informado pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil, para a qual, aliás, a Digov já endereçou o Ofício nº 448/2019/CGGOV/DIGO/SE/SCC/PR, de 04/12/2019, de igual teor ao dirigido à SAG (SEI [1600085](#));

II – o assunto objeto do Requerimento de Informações nº 1.643/2019, de autoria da Deputada Paula Belmonte, relativo a programas e projetos voltados para a Primeira Infância, deve ser respondido pela SASOC/SAG, para a qual o processo já foi distribuído, por envolver política pública da área social;

III – o assunto objeto do Requerimento de Informações nº 1.644/2019, de autoria do Deputado Ivan Valente, relativo à extinção do seguro obrigatório (DPVAT), em face da Medida Provisória 904, segundo informações que colhemos junto à Gerente de Projetos da SAFIN/SAG, Sra. Janete Duarte, foi conduzido pela SAJ tendo a SAFIN se limitado a participar de uma reunião, por intermédio do servidor, Sr. Gustavo Teixeira Lino, o qual, verbalmente, teria dado alguns sugestões de ajustes na minuta da referida Medida Provisória.

9. Por todas essas razões e considerando que a SAJ também foi acionada pela Digov a se manifestar sobre o assunto, mediante o Ofício 447/2019/CGGOV/SE/CC/PR, de 04/12/2019 (SEI [1600078](#)), a SAGEP/SAG nada mais tem a informar, neste momento, razão pela qual propô-se o arquivamento do processo no âmbito desta Subchefia Adjunta, sem prejuízo de eventual acréscimo de informações por parte da SAFIN/SAG para a qual o processo também foi distribuído, segundo consta do andamento no sistema SEI.

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

WILSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Assessor

De Acordo.

DANIEL PICOLO CATELLI
Subchefe Adjunto

APROVO. Remeta-se o processo à Expedição SAG para adoção das providências sugeridas.

MARCELO BARROS GOMES
Subchefe



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Oliveira Bezerra, Assessor (DAS 102.4)**, em 09/12/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Picolo Catelli, Subchefe Adjunto**, em 10/12/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Barros Gomes, Subchefe**, em 10/12/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1608078** e o código CRC **33D5FCF3** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Referência: Processo nº 00001.008595/2019-50

SEI nº 1608078

Criado por [wilsonob](#), versão 7 por [wilsonob](#) em 09/12/2019 14:31:09.

00001.008595/2019-50

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade
Coordenação-Geral de Governança

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

À Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva

Assunto: **Requerimentos de Informação do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 933.**

1. Tendo em vista o contido no Ofício 1ªSec/RI/E/nº 933, de 4 de dezembro de 2019 ([1599371](#)), que trata dos Requerimentos de Informação nº 1.639/2019, nº 1.643/2019, e nº 1.644/2019, encaminho Minutas de Ofícios para assinatura do Senhor Secretário-Executivo da Casa Civil, haja vista que o Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil se encontra em recesso.

2. Como se trata de prazo constitucionalmente estabelecido, de acordo com o Art. 50, § 2º da Carta de República, solicito o envio de cada Ofício **impreterivelmente até o dia 26 de dezembro de 2020.**

3. Ademais, os ofícios deverão ser encaminhados com seus seguintes anexos, conforme segue:

3.1. **Ofício para RI nº 1.639/2019 ([1639091](#)):**

- 3.1.1. - Nota SAJ nº 208/2019/SAAINST/SAJ/SG/PR, [1606740](#);
- 3.1.2. - Ofício nº 25/2019/AESP/SPPI/CC/PR, [1622937](#); e
- 3.1.3. - Nota Informativa nº 11/2019/AESP/SPPI, [1622935](#);
- 3.1.4. - Nota Informativa nº 7/2019/AS/SAGEP/SAG, [1608078](#).

3.2. **Ofício para RI nº 1.643/2019 ([1639116](#)):**

- 3.2.1. - Nota SAJ nº 210/2019/SAAINST/SAJ/SG/PR, [1609649](#);
- 3.2.2. - Ofício nº 117/2019/AS/SASOC/SAG/CC/PR, [1618940](#);
- 3.2.3. - Ofício nº 63/2019/SASOC/SAM/CC/PR, [1634378](#);
- 3.2.4. - Ofício nº 409/2019/SEDS/SNPDPH/MC, [1633680](#); e
- 3.2.5. - Ofício nº 1698/2019/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH, [1621013](#);
- 3.2.6. - Nota Informativa nº 7/2019/AS/SAGEP/SAG, [1608078](#).

3.3. **Ofício para RI nº 1.644/2019 ([1639135](#)):**

- 3.3.1. - Nota SAJ nº 211/2019/SAAINST/SAJ/SG/PR, [1616855](#);
- 3.3.2. - Nota Informativa nº 7/2019/AS/SAGEP/SAG, [1608078](#).

PABLO RAFAEL COELHO ANTUNES
Assessor

RODRIGO DUARTE DOURADO
Coordenador-Geral de Governança Substituto

JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES
Diretor de Governança, Inovação e Conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rafael Coelho Antunes, Assessor**, em 23/12/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Duarte Dourado, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 23/12/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1639140** e o código CRC **D50FDB86** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.008595/2019-50

SEI nº 1639140

Criado por [pablorca](#), versão 7 por [pablorca](#) em 23/12/2019 16:41:11.